

Montalegre 

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE



DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2017

Presente em reunião ordinária/extraordi-
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 16 / 10 / 28

O Presidente da Câmara

O Vereador

RELATÓRIO - ANO 2017

1 - INTRODUÇÃO

O Orçamento para o ano 2017 foi elaborado no âmbito da competência da Câmara Municipal conforme disposto na alínea c) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e para apresentação à Assembleia Municipal para efeitos da alínea a) do nº1 do artigo 25º da referida Lei.

Na elaboração dos documentos previsionais para o ano 2017, deu-se cumprimento às normas legais, designadamente o Plano Oficial de Contabilidade Autárquica (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, e ulteriores alterações, tendo sido garantido o cumprimento dos princípios orçamentais, bem com das regras previsionais.

Enquadramento Geral

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, entrou em vigor e 1 de janeiro 2014, e estabeleceu o novo regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. No seu artigo 8º tem expresso o Princípio da solidariedade nacional recíproca, segundo o qual, o estado e as Autarquias locais estão vinculados a um dever de solidariedade nacional recíproca que obriga à contribuição proporcional do setor local para o equilíbrio das contas públicas nacionais. Tendo em vista a consolidação das contas públicas, em situação excecionais e transitórias, podem ser estabelecidos, através do Orçamento do estado, limites adicionais à dívida total autárquica, bem como a prática de atos que determinem a assunção de encargos financeiros com impacto nas contas públicas pelas autarquias locais.

No artigo 41º (Anualidade e Plurianualidade) da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os Orçamentos das Autarquias Locais são anuais e enquadram-se num Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), que faz parte de um documento que especifica o Quadro de Médio Prazo para as Finanças da Autarquia Local (QMPFAL) e têm em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado (não conhecidas ainda pelos municípios).

Determina o artigo 47º da referida Lei que “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo”, onde se inclui o QPPO (Quadro Plurianual de Programação Orçamental) e o QMPFAL (Quadro de Médio Prazo para as Finanças da Autarquia Local), “ são regulados por

Decreto-Lei a aprovar até 120 dias após a publicitação da presente Lei” (3 de janeiro de 2014).

Desta forma, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada e que preparação do QPPO e QMPFAL, deve ter em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado (OE) e este ainda não se encontrar aprovado, (só é do conhecimento a proposta apresentada à Assembleia da República) á data da preparação dos Documentos Previsionais, foi de entendimento não preparar os quadros referidos para o exercício de 2017 e seguintes.

2 – ORÇAMENTO

Sabendo que os recursos que a Autarquia tem ao seu dispor são escassos, a necessidade da optimização dos mesmos torna-se uma necessidade mais premente. Os Documentos Previsionais revelam-se assim um instrumento de gestão fundamental, pois neles estão definidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazo e a política financeira de curto prazo. O objetivo de transformação de intenções em acções, tem uma função inicial de previsão, constituindo na inscrição orçamental de todas as receitas e despesas que o município espera obter, ou realizar, durante o ano a que se reporta o orçamento.

A previsão da **Receita** e da **Despesa** para o ano económico de 2017, é apresentado no quadro que se segue, onde se encontram discriminados os valores pelos dois grandes agrupamentos da classificação económica – **Corrente e Capital**.

RECEITA	22 760 000,00 €	DESPESA	22 760 000,00 €
Receita Corrente	16 390 579,46 €	Despesa Corrente	11 953 954,00 €
Receita Capital	6 369 420,54 €	Despesa Capital	10 806 046,00 €

De acordo com o disposto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, o **Princípio do Equilíbrio** estabelece que os orçamentos das entidades do sector local preveem as receitas necessárias para cobri todas as despesas. A receita corrente bruta deve ser pelo menos igual á despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

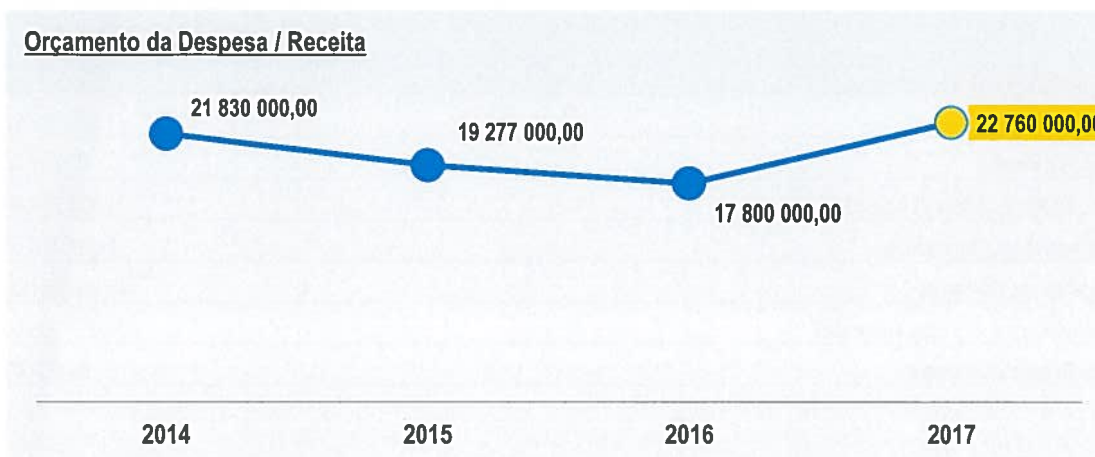
Receita Corrente	16 390 579,46 €
Despesa Corrente	11 953 954,00 €
Amortizações médias Empréstimos M/L Prazo	749 351,75 €
Equilíbrio Orçamental - Poupança Corrente	3 687 273,71 €

Mapa comparativo da previsão orçamental de 2016 e 2017

A leitura sintetizada do quadro abaixo representado, permite-nos concluir que o Orçamento para o ano 2017, apresenta comparativamente ao de 2016, um aumento de 27,87%.

RECEITAS	2016	2017	Var. %
RECEITAS CORRENTES			
01 IMPOSTOS DIRECTOS	1 410 402,00	1 379 602,00	-2,18%
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	20 312,00	17 704,00	-12,84%
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	329 097,00	324 946,00	-1,26%
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2 469 503,00	2 557 003,00	3,54%
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10 215 970,00	10 958 931,00	7,27%
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	962 107,00	1 057 205,00	9,88%
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86 589,00	95 188,46	9,93%
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	15 493 980,00	16 390 579,46	5,79%
RECEITAS DE CAPITAL			
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	5 456,00	10 804,00	98,02%
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 300 560,00	4 858 614,54	111,19%
11 ACTIVOS FINANCEIROS	1,00	1,00	0,00%
12 PASSIVOS FINANCEIROS	2,00	1 500 000,00	74999900,00%
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2 306 020,00	6 369 420,54	176,21%
TOTAL GERAL	17 800 000,00	22 760 000,00	27,87%

DESPESAS	2016	2017	Var. %
DESPESAS CORRENTES			
01 DESPESAS COM O PESSOAL	4 414 410,00	4 510 200,00	2,17%
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4 974 289,00	5 719 300,00	14,98%
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	36 000,00	26 304,00	-26,93%
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1 236 600,00	1 493 150,00	20,75%
05 SUBSÍDIOS			
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180 000,00	205 000,00	13,89%
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	10 841 299,00	11 953 954,00	10,26%
DESPESAS DE CAPITAL			
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5 185 500,00	9 059 244,00	74,70%
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	716 001,00	729 602,00	1,90%
09 ACTIVOS FINANCEIROS	117 200,00	117 200,00	0,00%
10 PASSIVOS FINANCEIROS	940 000,00	900 000,00	-4,26%
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	6 958 701,00	10 806 046,00	55,29%
TOTAL GERAL	17 800 000,00	22 760 000,00	27,87%



A variação deve-se essencialmente aos projetos aprovados no âmbito do novo quadro comunitário (NORTE 2020, POSEUR, INTERREG.)

ORÇAMENTO DA RECEITA

A previsão da **Receita Corrente** teve como base e como critério principal a média aritmética simples dos valores arrecadados nos últimos vinte e quatro meses, quer no que respeita às Taxas e Tarifas cobradas pelo Município, quer para os impostos liquidados pela Administração Central, bem como as receitas provenientes da venda de bens e serviços correntes.

No cumprimento do disposto no artigo nº 64, da Lei 7-A/2016, de 30 março (O.E. 2016), "Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2017, orçamentar receitas respeitantes à **venda de bens de imóveis** em montantes superiores à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem ao mês da sua elaboração."

As dotações (1,00€) relativas à participação comunitária em projetos co-financiados descritos nas rubricas Transferências Correntes e Transferências de Capital têm como finalidade a possível arrecadação de receita dos projetos cujas candidaturas esperam aprovação.

ESTRUTURA DA RECEITAS CORRENTES

As **Receitas Correntes**, aquelas que repercutem no património não duradouro da Autarquia, são provenientes de rendimentos no período orçamental

Estrutura da Receita Corrente	16 360 579,46
Impostos Diretos	1 379 602,00
Impostos Indiretos	17 704,00
Taxas, Multas e Outras penalidades	324 946,00
Rendimentos de Propriedade	2 527 003,00
Transferências Correntes	10 958 931,00
Venda de Bens e Serviços Correntes	1 057 205,00
Outras Receitas Correntes	95 188,46

Receitas Tributárias

As propostas aprovadas pelo Órgão Executivo e posteriormente pelo Órgão Deliberativo foram para as Taxas de IMI a liquidar no próximo ano, foi o mínimo legalmente admissível, ou seja 0,3% para os prédios urbanos - CIMI no nº 1, do artigo 12º - 0,3% a 0,5% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos. A redução da taxa de IMI em caso incida sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao nº de dependentes nos termos previsto do artigo 13º do código do IRS, que compõem o agregado familiar a 31 de dezembro.

Os Impostos Diretos constituem receita municipal conforme as alíneas a), b) e c) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

O IMI é a componente com mais destaque no grupo das receitas fiscais, com um peso de 61,3%

Rendimentos de Propriedade

São aqui contabilizadas, as receitas resultantes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos), rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos (direitos de autores, patentes e outros) e receitas provenientes do rendimento de propriedade de bens do domínio público.

O Município de Montalegre detém participações financeiras em sociedades societárias e não societárias.

Empresas	Capital Social	% do Município
E.H.T.A.B., E.I.M., S.A.	900 000,00	16,6660%
Resinorte, S.A.	8 000 000,00	0,85%
Água Trás-os-Montes e alto Douro, S.A.	28 000 000,00	0,52%

RELATÓRIO – ANO 2017

Matadouro Regional B. Alto Tâmega, S.A.	225.000,00	55,55%
Empreendimento Eólico de Viade, Lda.	5 000,00	1/6 de 20%
Eólica de Montenegro, S.A.	50 000,00	1/6 de 49,9%
Eólica da Atilhó, S.A.	5 000,00	1/6 de 50%
Eólica da Serra das Alturas, S.A.	50 000,00	1/6 de 49,9%
Empresa Eólica do Barroso, S.A.	70 000,00	1/6 de 40,0%
Eólica da Padrela, S.A.	65 000,00	1/6 de 40,0%
ATBERG-Eólica do Alto Tâmega e B, Lda.	1 250 000,00	1/6 de 40,0%

Nas entidades não societárias não são distribuídos quaisquer dividendos, uma vez que essa entidade não vislumbra fins lucrativos.

A rubrica com maior expressão ao nível dos rendimentos de propriedade é a receita prevista com os Parques Eólicos. Esta renda é devida ao município pelas empresas detentoras das licenças de exploração dos parques eólicos, numa percentagem de 2,5 sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida.

Transferências Correntes

Entende-se por **Transferências Correntes**, os recursos auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao funcionamento de despesa corrente ou sem afetação preestabelecida.

As **Transferências Correntes**, constituem o maior peso no cômputo da previsão das receitas totais 48.15%, continuando, assim a verificar-se a manutenção da dependência do Orçamento Municipal, em relação a esta rubrica, conforme ocorrido em anos anteriores.

FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	8 966 982,00
FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	242 785,00
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS	205 158,00
COMISSÃO PROTECÇÃO CRIANÇAS E JOVENS	12 000,00
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - MINISTÉRIO EDUCAÇÃO - DREN	1 152 000,00
ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	299 004,00
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	16 000,00
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS- SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	25 001,00
UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	40 001,00

Os valores inscritos no Fundo Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação

Variável no IRS, São os que constam na Proposta de Orçamento de Estado para o ano 2017.

Tem enquadramento neste capítulo as receitas provenientes das transferências de competência no âmbito da educação.

Também se encontra nesta rubrica os projetos com candidatura / aprovação aos fundos comunitários Portugal 2020.

ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	
NORTE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE	229 000,00
Património Natural	
Património Histórico - Cultural	

Encontram-se ainda **previstas** as verbas provenientes do IFAP, decorrente do protocolo estabelecido com a Autoridade Florestal que visa financiar as despesas com o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal, assim como as verbas do IEFP para financiamento dos contratos de emprego e inserção.

Venda de Bens e Serviços Correntes

Incluem-se as receitas quer com o produto da venda dos bens, quer ainda com o recebimento de prestações de serviços. As receitas enquadradas neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos ao custo de produção dos bens ou serviços prestados

VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 057 205,00
VENDA DE BENS	267 501,00
MERCADORIAS	267 500,00
ÁGUA	262 000,00
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	5 500,00
DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	1,00
SERVIÇOS	784 703,00
ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1 500,00
SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	121 002,00
SERVIÇOS SOCIAIS	11 000,00
SERVIÇOS RECREATIVOS	1,00
SERVIÇOS CULTURAIS	1,00
SERVIÇOS DESPORTIVOS	110 000,00
SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	662 101,00

RELATÓRIO – ANO 2017

SANEAMENTO (RAMAIS)	7 500,00
RESÍDUOS SÓLIDOS	180 000,00
TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	18 100,00
TRANSPORTES ESCOLARES	18 000,00
TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	100,00
TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	1,00
CEMITÉRIOS	9 500,00
MERCADOS E FEIRAS	55 000,00
REEMBOLSOS DE SEGUROS	1 000,00
OUTROS	391 000,00
TARIFA DISPONIBILIDADE ÁGUA	375 000,00
RAMAIS DE ÁGUA	10 000,00
EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO (CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO)	5 000,00
OUTROS	1 000,00
OUTROS	100,00
ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITA	100,00
RENDAS	5 001,00
HABITAÇÕES	5 000,00
OUTRAS	1,00

Outras Receitas de Capital

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigos próprios deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outro equipamento, pertencente à entidade.

ESTRUTURA DA RECEITAS CAPITAL

No que concerne às **Receitas de Capital**, ou seja, aquelas que são arrecadadas pela Autarquia e que normalmente, alteram o seu património duradouro.

Estrutura da Receita Capital	6 369 419,54
Venda de Bens de Investimento	10 804,00
Transferência de Capital	4 858 614,54
Ativos Financeiros	1,00
Passivos Financeiros	1 500 000,00
Outras Receitas Correntes	0,00

Venda de Bens de Investimentos

Compreende os rendimentos provenientes da alienação a título oneroso, de bens imóveis, que na sua aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimentos.

No cumprimento do disposto no Artigo 64º, da Lei nº 7-A /2016, de 30 de Março, (O.E. para 2016), “Os Municípios não podem na elaboração dos Documentos previsionais para 2017, orçamentar receitas respeitantes à venda de Bens Imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que procedem à sua elaboração.

Transferência de Capital

Entende-se por **Transferência de Capital** os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesa de capital.

À semelhança do que acontece com a receita corrente, também a previsão das receitas de capital para o ano 2017, assenta nas transferências de capital como a principal fonte de financiamento.

As receitas classificadas como **Transferência de Capital** provêm de diversas origens:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4 858 614,54
EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	1,00
PROTOCOLO EDP	1 187 000,00
OUTRAS	100 000,00
FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	996 331,00
MANUTENÇÃO E APETRECHAMENTO ESCOLAS	60 000,00
ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	2 515 282,54

ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	
OPERACÃO NORTE - ON II	153 000,00
Reabilitação Urbana Montalegre	
Praça do Município	
NORTE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE	2 223 300,00
Património Natural	
Jardim Infância e EB1 Salto	
Escola Baixo Barroso	

Escola Dr. Bento da Cruz	
Castelo	
Casa Mortuária	
Bairro Albino Fidalgo	
POSEUR - PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE EFICIÊNCIA RECURSOS	138 979,54
Cadastro Sistema de águas residuais no Concelho de Montalegre	
Cadastro Sistema de abastecimento água no Concelho de Montalegre	
Extensão da ETAR Salto	
Extensão ETAR S. Vicente	

ORÇAMENTO DA DESPESA

A realização da despesa tem como princípio fundamental, no âmbito das competências legalmente conferidas às Autarquias, a afetação de recursos ao desenvolvimento de atividades para a satisfação das necessidades da população local, aplicando as regras e princípios orçamentais instituídos pelo POCAL.

ESTRUTURA DA DESPESA CORRENTE

São Despesas Correntes as que afetam somente património não duradouro da Autarquia.

DESPESAS CORRENTES	11 953 954,00
01 DESPESAS COM O PESSOAL	4 510 200,00
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5 719 300,00
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	26 304,00
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1 493 150,00
05 SUBSÍDIOS	0,00
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205 000,00

Despesa com Pessoal

As **Despesas com Pessoal** representam 19,82% do total das despesas previstas no orçamento para o ano 2017. Neste agrupamento consideram-se todas as remunerações principais, abonos e compensações, dos eleitos, dos membros dos respetivos gabinetes de apoio, dos trabalhadores em funções públicas, bem como dos outros colaboradores que prestam serviços à Autarquia em contrato de regime de tarefa ou avença.

Compreende-se também no âmbito deste agrupamento as despesas que a Autarquia tem como entidade patronal, para com a segurança social e com a saúde dos seus trabalhadores em

funções públicas.

DESPESAS COM O PESSOAL	4 510 200,00
TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	120 000,00
PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	2 300 003,00
PESSOAL CONTRATADO A TERMO	130 002,00
PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	98 200,00
PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	3 000,00
PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	2,00
REPRESENTAÇÃO	35 000,00
SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	260 500,00
SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	405 000,00
REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	20 000,00
ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	123 002,00
ENCARGOS COM A SAÚDE	130 000,00
SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	23 000,00
OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	10 000,00
ADSE	50 490,00
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÃO	550 000,00
SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	150 000,00
ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	6 000,00
OUTRAS PENSÕES	5 000,00
SEGUROS	90 000,00
OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	1 001,00

As **Aquisições de Bens e Serviços Correntes** representam 25,13% das despesas totais previstas em orçamento, nesta rubrica fazem parte os encargos com as instalações, transportes e refeições escolares, a iluminação pública, recolha e tratamento dos resíduos, os tratamentos de efluentes, aquisição de serviços de limpeza urbana e rede viária (bermas e aquedutos), a conservação de bens, comunicações e outras aquisições de bens e serviços. A estimativa destas despesas tem como base os valores executados à data da elaboração do orçamento, ponderando as devidas necessidades.

Inscribe-se na rubrica **Encargos Corrente da Dívida**, a despesa relacionada com os juros dos empréstimos contratados, os juros suportados com a locação financeira e ainda juros de dívida contraídas, de acordo com a legislação em vigor.

As **Transferências Correntes** representam 6,56% do total da despesa corrente, destinam-se à atribuição de apoio financeiro a várias Instituições do Concelho, encontram-se discriminadas no

Plano de Atividades Municipais (PAM). Encontram-se também nesta rubrica os valores provenientes das políticas ativas de emprego – Contratos de Emprego e Inserção.

Neste agrupamento **Outras Despesas Correntes** estão incluídas as restituições ou contribuições que não sejam em termos da Lei em vigor por abate à receita, assim como outras despesas com uma função meramente residual.

ESTRUTURA DA DESPESA DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL	10 806 046,00
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	9 059 244,00
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	729 602,00
09 ACTIVOS FINANCEIROS	117 200,00
10 PASSIVOS FINANCEIROS	900 000,00

Conforme leitura do quadro anterior, a grande fatia das Despesas de Capital contabilizam-se na rubrica de **Aquisição de Bens de Capital**, representando 83,8% da despesa de capital prevista no orçamento para o ano 2017.

A Aquisição de Bens e Capital, encontram-se discriminados por classificação funcional no Plano Plurianual de Investimentos.

De forma indireta a Autarquia realizará e/ou apoiará, investimento a executar por terceiras Entidades, cuja as verbas serão classificadas por **Transferências de Capital**, representando aproximadamente 6,8% da despesa de capital.

No grupo dos **Ativos Financeiros** está contabilizado a realização do Capital Social do **Fundo de Apoio Municipal – FAM**, aprovado pela Lei nº 53/2014, de 25 agosto, a contribuição do Município de Montalegre nos termos do nº 4 do artigo 17º é de 820 399,06 €, representado em unidades de participação escriturais e intransmissíveis de valor unitário de 1€.

Os Passivos Financeiros compreendem as operações financeiras englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazo, que envolvem os pagamentos decorrentes das amortizações de empréstimos.

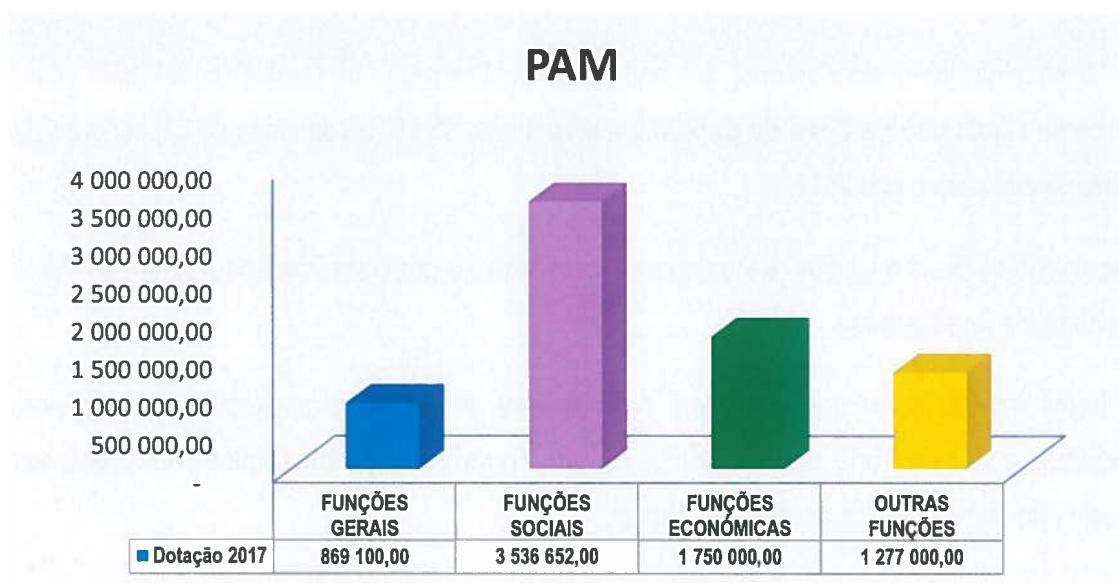
AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As **Grandes Opções do Plano** serão um conjunto de despesas relevantes, com as despesas de investimento, que constituirá o documento fundamental de carácter previsional (PAM – Plano atividades Municipal e o PPI – Plano Plurianual de Investimento).

As Principais componentes do **Plano de Atividades Municipais – PAM** são de despesa corrente. Encontram-se também descritas neste documento as Transferência Correntes / Capital e as amortizações com os empréstimos (Passivos Financeiros).

Existem no PAM (Plano de Atividades Municipais) e no PPI (Plano Plurianual de investimento) projetos com dotação na coluna *Não Definido*, que correspondem às diversas candidaturas aos programas financiados no âmbito do Portugal 2020.

PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS



O **Plano de Atividades Municipais** para o ano 2017 apresenta uma previsão de € 7.432.752,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois euros), sendo as **Funções Sociais** a que arrecada maior verba, € 3.536.652,00 (três milhões quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois euro).

EDUCAÇÃO	1.152.800,00
ACÇÃO SOCIAL	657.800,00

RELATÓRIO – ANO 2017

HABITAÇÃO	1,00
ETAR'S - RECOLHA DE EFLUENTES	200.000,00
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	55.001,00
RESÍDUOS SÓLIDOS	460.000,00
PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	437.850,00
CULTURA	348.000,00
DESPORTOS, RECREIO E LAZER	225.100,00

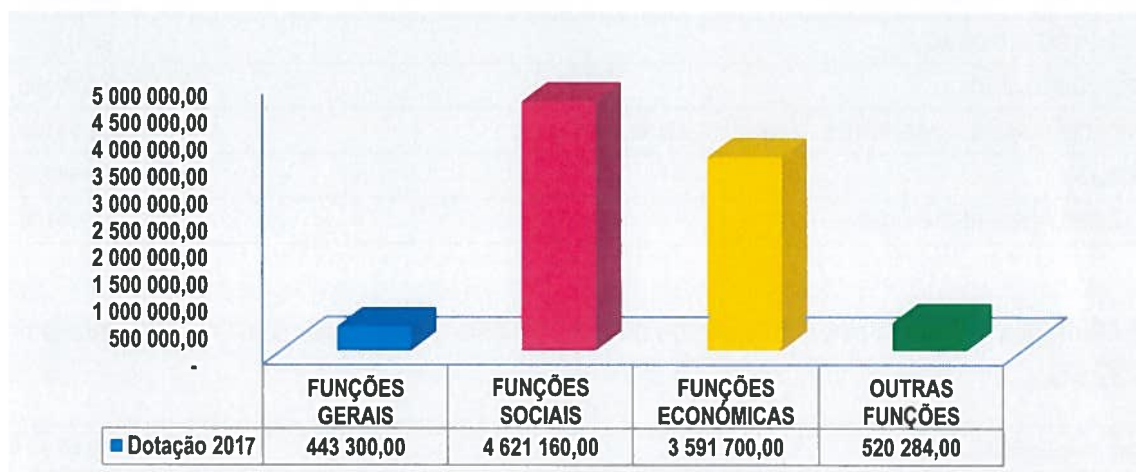
Nas **Funções Sociais** a maior previsão de dotação vai para a **Educação** com uma percentagem de 32,6%.

Transporte Escolares	900 000,00 €
Iluminação, Aquecimento nas Escolas, Telefones e Internet	82 000,00 €
Refeições Alunos	130 000,00 €
Livros Alunos Carenciados e outros Auxílios Económicos	15 000,00 €
Ações Animação com Escolas	5 500,00 €
Manutenção de Edifícios Escolares 2º/3ºCiclo	20 000,00 €
Promoção do Sucesso Educativo e Combate ao abandono Escolar	300,00 €

Considerando ainda, ser de realçar as dotações previstas nas **Funções Económicas** € 1.750.000,00 repartido por diversos projetos.

Iluminação Pública	500.000,00
Sextas Feira 13	120.000,00
Feira do Fumeiro	100.000,00
Concurso Pecuário - Salto (Associação C.G.R.B)	6.000,00
Concurso Pecuário - Ferral (Junta de Freguesia)	2.000,00
Concurso Pecuário - Venda Nova (Junta Freguesia)	2.000,00
Ecomuseu de Barroso -Funcionamento	150.000,00
Animação Desporto Automóvel	245.000,00
Outras Iniciativas de Promoção	30.000,00
Volta a Portugal	100.000,00
Feira de Nanterre	50.000,00
Associação Produtores Fumeiro	30.000,00
Apoio Produção Pecuária - Regulamento	250.000,00
Outros Apoios e Outras Instituições	10.000,00
Apoio Produção Ovina e Caprina	70.000,00
Coopbarroso	85.000,00

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS



A previsão para o Plano **Plurianual de Investimentos** em 2017 é de € **9.176.444,00** (Nove milhões, cento e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro euros), sendo as **Funções Sociais** a que arrecada maior verba, € 4.621.160,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte um mil, cento e sessenta euros).

EDUCAÇÃO	1 008 000,00
SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	100,00
HABITAÇÃO	300 000,00
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	200 000,00
SANEAMENTO	628 000,00
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	685 000,00
RESÍDUOS SÓLIDOS	50 000,00
PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	170 060,00
SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	1 580 000,00

Também são de realçar as **Funções Económicas** com uma previsão de € 3 591 700,00 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil e setecentos euros).

INDÚSTRIA E ENERGIA	71 000,00
REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO	2 005 000,00
CAMINHOS	400 000,00
ARRUAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NAS FREGUESIAS	1 114 000,00
COMÉRCIO E TURISMO	500,00
OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	1 200,00

Caracterização dos Empréstimos	Data da Aprovação das A.M.	Data da Contratação do Empréstimo	Prazo do Contrato	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo	Capital		Taxa de Juro	Encargos 2017				Divida a	
				Nº Reg	Data		Contratado	Utilizado		Amortizações	Juros	Comiss.	Toal	01/jan	31/dez
CGD 0501/000407/091	30/04/1999	14/11/1994 Restruturado 1999	24,5	11500	12/05/1999	Investimento Diverso (N)	1 486 586,84	1 486 586,84	0	11 805,92	0,00	4,00	11 809,92	342 368,76	200 697,72
									2,750	11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
										11 805,92	0,00	4,00	11 809,92		
CGD 0501/000516/691	20/05/1999	06/08/1999	20	12194	23/06/1999	Pista Automóvel; Rua Pedreira de Moura e acessos; Loteamento Industrial de Montalegre- Infa-estr e Terreno Saneamento a Solveira e Rede Viária (N)	2 982 787,39	2 982 787,39	2,83	16 956,44	0,00	4,00	16 960,44	542 806,15	339 098,87
										16 959,44	0,00	4,00	16 963,44		
										16 959,44	0,00	4,00	16 963,44		
										16 959,44	0,00	4,00	16 963,44		
										16 959,44	0,00	4,00	16 963,44		
										16 959,44	0,00	4,00	16 963,44		
										16 959,44	0,00	4,00	16 963,44		
										16 959,44	0,00	4,00	16 963,44		
										16 959,44	0,00	4,00	16 963,44		
										16 959,44	0,00	4,00	16 963,44		
										16 956,44	0,00	4,00	16 960,44		
CGD 9015/0002271/891	25/06/2001	05/09/2001	20			Interpções 2000/2001 Decreto Lei nº38-C/2001, de 8/02 (Artº 4º Lei nº2-A/2001 de 8/02), (I)	748 196,85	748 196,85	4,84	23 418,49	168,04	4,00	23 590,53	234 940,05	188 083,98
										23 437,58	146,00	4,00	23 587,58		
CGD 9015/004084/891	17/12/2004	21/12/2004	20	3052	28/01/2005	Centro Exposições Animação Economica - Despacho Conj. 177/2004, II série do D.R nº71 de 27/03/2004 (I)	567 000,00	567 000,00	2,59	17 120,58	235,72	4,00	17 360,30	275 692,92	241 437,12
										17 135,22	221,08	4,00	17 360,30		
CGD 9015/004085/691	17/12/2004	21/12/2004	20	2053	28/01/2005		88 000,00	77 110,00	2,59	2 328,34	32,06	4,00	2 364,40	3 743,28	-915,39
										2 330,33	30,07	4,00	2 364,40		
										430 948,86	832,97	120,00	431 901,83	1 399 351,16	966 402,30

Caracterização dos Empréstimos	Data da Aprovação das A.M.	Data da Contratação Empréstimo	Prazo do Contrato	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo	Capital		Prestitação	Taxa de Juro			Encargos 2017				Divida a	
				Nº Reg	Data		Contratado	Utilizado		nº	Data	Inicial	Atual	Amortizações	Juros	Comiss.	Toal	01/jan
BPI 3249200-830-001	30/06/2003	22/07/2003	20	1783	21/08/2003	Parque Exposições e Feiras de Montalegre RATEIO 2003 (N)	5 882 571,08	5 871 681,08					430 948,86	832,97	120,00	431 991,83	1 399 351,16	968 402,30
BPI 3249200-830-002	30/09/2004	27/10/2004	20	2544	08/11/2004	Investimento Diverso RATEIO 2004 (N)	1 037 322,00	887 321,97				0,077	11 293,60	78,53	0,00	11 372,13	407 932,77	362 663,85
BBVA 97866000637	22/12/2005	23/12/2005	20	3090	30/12/2005	Parque Exposições e Feiras - Campo da Feira RATEIO 2005 (N)	1 346 974,00	1 346 974,00				0,096	2 001,74	0,00	0,00	2 001,74	74 064,38	66 057,42
BBVA 97866000628	30/09/2006	10/10/2006	20	1744	02/11/2006	Investimento Diverso RATEIO 2005 (N)	1 593 215,00	1 426 745,66				3,727	16 674,72	0,00	0,00	16 674,72	666 988,57	600 289,69
Estado - DGTf	24/04/2008	31/10/2008	10	1503	27/11/2008	Resolução Conselho Ministros nº 34/2008 - Programa Pagar a Tempo e Horas (N)	576 588,00	576 588,00				0	57 276,60	0,00	0,00	57 276,60	173 358,60	58 805,40
Estado - DGTf		06/04/2009	10	1083	20/08/2009	Resolução Conselho Ministros nº 191-A / 2008 - Programa Regularização Extraordinária (N)	172 766,00	172 766,00				0	17 276,60	0,00	0,00	17 276,60	86 383,00	51 829,80
CCAM	23/09/2016		20			E.M. 508 - Montalegre limite do Concelho												
							11 558 365,08	11 231 005,71					757 224,32	3 346,19	120,00	760 690,51	3 201 045,42	2 443 821,10

Doc. 4.22
Presente em reunião ordinária/extraordi-
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 16 / 10 / 28

O Presidente da Câmara


O Vereador

Normas de Execução do Orçamento

Município de Montalegre

Ano de 2017

Capítulo I **Âmbito e princípios genéricos**

Artigo 1.º **Definição e objeto**

O presente regulamento estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2017, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º **Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2016 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2016 sem fatura associada;
 - c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2017;
 - d) cumprimento do duplo cabimento para as despesas com financiamento externo. Assim, só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receitas desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis.

Artigo 3.º
Modificações ao Orçamento e às GOPs

1. A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, atentas as seguintes regras:
 - a) As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.
 - b) As dotações relativas a transferências para terceiros poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.
2. A Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara a competência para a aprovação de alterações ao orçamento e ao plano, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º
Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto do Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF), dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores diretamente para a DAGF. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a DAGF, no prazo máximo de 2 dias úteis.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000,00 por mês, devem ser enviados à DAGF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAGF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da

Norma de Controlo Interno.

Artigo 5.º
Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado Corpóreo da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º
Gestão de stocks

1. O núcleo de aprovisionamento, património e armazéns, na qualidade de unidade orgânica responsável pelo armazenamento e bens, deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.
2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
3. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo nunca superior a 30 dias, salvo nas situações devidamente justificadas pela unidade responsável pelo armazenamento de bens, e desde que aceite pelo DAGF.
4. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

Artigo 7.º
Contabilidade analítica

A execução orçamental do ano de 2017 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:

- a) permitir o apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;
- b) analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar o custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
- c) obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Artigo 8.º
Empresas Municipais e Outras Participadas

1. Na execução do orçamento da Autarquia para 2017 fica o Presidente autorizado a celebrar os contratos-programa e contratos de empreendimentos com as Empresas Locais e Outras Participadas, nos termos do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com vista à execução dos planos de atividades respetivos.
2. A dotação orçamental destinada às Empresas Locais e Outras Participadas para assegurar a contrapartida municipal em projetos ou ações comparticipadas por outras entidades, apenas poderá ser disponibilizada após aprovação das respetivas comparticipações externas pelas entidades competentes.

Artigo 9.º
Outras entidades

1. A subscrição, por parte do Município, de candidaturas aos fundos comunitários e à administração central cuja execução física ficará a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.
2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do Município, nas candidaturas referidas no ponto 1, obedecerá às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários e ao definido no n.º 1 do artigo 2.º destas normas.

Artigo 10.º
Candidaturas a fundos comunitários e outras comparticipações

O Gabinete de Apoio ao Presidente é o serviço responsável pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários.

Capítulo II
Receita orçamental

Secção I
Princípios

Artigo 11.º
Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo

com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 12.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
2. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
3. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada da fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.
4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter ao Gabinete de Gestão Financeira, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Artigo 13.º

Valores recebidos pelo correio

1. O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na Tesouraria. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.
2. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à Tesouraria para identificação.
3. A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos

documentos.

Artigo 14.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 15.º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Montalegre, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 16.º

Restituição de importâncias recebidas

A restituição de importâncias recebidas é executada pelo DAGF, mediante proposta prévia dos serviços municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam, em cumprimento de despacho autorizador do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, ao Departamento de Administração e Finanças que procederá ao seu registo.
3. Cabe ao Gabinete de Gestão Contabilística e à tesouraria registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
4. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar ao DAGF

informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

5. A comunicação às instituições financeiras da libertação de garantias deverá ser efetuada pelo serviço pelo qual foi tramitado o procedimento administrativo que lhe deu causa.
6. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

Capítulo III Despesa orçamental

Secção I Princípios e regras

Artigo 18.º Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de três meses. De igual forma se

deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica o DAGF autorizado a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.
8. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

Artigo 19.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2017 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de, nomeadamente, bens, locações, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. O número anterior é aplicável a todas as aquisições de valor superior ao do procedimento de ajuste direto (regime geral).
3. A submissão das requisições de compras é da responsabilidade das respetivas unidades orgânicas.
4. Nas aquisições feitas através de procedimento de ajuste direto do regime geral deverão ser convidados a apresentar proposta no mínimo três fornecedores/empreiteiros, salvo se se tratar de aquisições feita são abrigo do disposto nos artigos 24.º a 27.º do CCP (critério material) ou desde que devidamente autorizada por despacho do Presidente da Câmara.
5. Cabe ao núcleo do aprovisionamento, património e armazéns coordenar e realizar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos relativos a bens e serviços, em articulação com os serviços que manifestaram a necessidade.
6. Cabe à Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos operacionais coordenar e executar coordenar e realizar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos relativos a empreitada, bem como a serviços de projetos de obra pública e levantamentos topográficos.

7. Para efeitos do referido no número cinco cada unidade orgânica/serviços responsabilizar-se-á pela definição exata das características específicas dos bens e serviços a contratar, as quais constam das cláusulas técnicas do caderno de encargos a elaborar pelo núcleo de aprovisionamento.
8. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra com a antecedência adequada.
9. O júri dos procedimentos deve integrar pelo menos um elemento afeto ao Departamento de Administração Geral e Finanças.
10. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113º do CCP (Código dos Contratos Públicos), todos os serviços municipais devem comunicar ao núcleo de aprovisionamento, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 20.º **Gestão de contratos**

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada orgânica deve:
 - a) nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
 - b) manter evidências de acompanhamento material e financeiro dos contratos, com recurso, nomeadamente, à ficha de contrato.
3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas ao DAGF para assegurar a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 21.º **Conferência e registo da despesa**

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pelo Departamento de Administração Geral e Finanças, nos termos referidos a seguir:

2.1. As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, quando não é automático através da plataforma eletrónica de compras, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pelo Gabinete de Gestão Financeira.

2.2. O núcleo de recursos humanos assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal nos termos do artigo seguinte.

Artigo 22.º
Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF) com informação disponibilizada pelo Núcleo de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor, para que as mesmas sejam liquidadas e pagas.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter ao GGF, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada no GGF até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. As guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas deverão ser entregues até ao final de cada mês.
5. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 23.º
Fundos de manei

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Câmara, a constituição de fundos de manei, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. O montante máximo de fundo de manei a atribuir será de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), salvo situações devidamente fundamentadas pelos Serviços e autorizadas pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.
3. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada. Não deve

ser autorizada a utilização do Fundo de Maneio para aquisição de bens constantes dos catálogos eletrónicos.

4. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é do responsável pelo mesmo que poderá depositá-lo em conta bancária própria.
5. Para tal o responsável do fundo de maneio pode abrir uma conta bancária para a movimentação do mesmo. Esta conta, cuja movimentação é da sua exclusiva responsabilidade, deve ser aberta em nome pessoal.
6. Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse mesmo fundo não poderão ultrapassar os € 350 (trezentos e cinquenta euros). Todas as exceções serão analisadas caso a caso devendo, para o efeito, serem submetidas ao Presidente da Câmara.
7. O Fundo de Maneio será saldado até ao penúltimo dia útil do mês de dezembro de 2017, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
8. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
9. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de maneio identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo n.º mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.

Secção II Autorização da despesa

Artigo 24.º Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos serviços municipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. Nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a câmara municipal delega no presidente, com possibilidade de delegação nos vereadores e nos dirigentes municipais, a competência para autorização de realização de despesas até ao limite máximo de € 748.196,84.
3. Os limites de competência fixados no n.º 2 para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite de competência inicial.

-
4. Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.
 5. Competirá ao Presidente da Câmara autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros até ao limite do valor da sua competência, conforme referido no ponto 2 deste artigo.

Artigo 25.º
Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro e de informação financeira prévia do GGF, que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 26.º
Apoio às Freguesias

1. A prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis e/ou imóveis, solicitadas pelas Freguesias do Concelho de Montalegre, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a Freguesia requerente.
2. Este apoio carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia do GGF, que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 27.º
Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizada a assunção pela Câmara Municipal de despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem € 100.000,00 (cem mil euros).
3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara a assunção de compromissos plurianuais anuais, relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dota a rubrica da despesa prevista em

orçamento, nos termos dos pontos anteriores, até ao montante permitido por lei, no âmbito regime de contratação pública.

4. Deverá ser presente à Assembleia Municipal informação da qual constem os compromissos assumidos ao abrigo do presente artigo.

Artigo 28.º **Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica, gás;
 - h) Comunicações telefónicas, eletrónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III **Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa**

Artigo 29.º **Equipamento e soluções informáticas**

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para o Gabinete de Informática, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas, a quem cabe avaliar sob o ponto de vista técnico as solicitações apresentadas
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados no Núcleo de Aprovisionamento, com base nos requisitos técnicos definidos pelo Gabinete de Informática.
3. Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas ao DAGF, de forma clara e fundamentada, acompanhados de caderno de requisitos de carácter genérico.

Artigo 30.º **Vertente seguradora**

-
1. Cabe ao DAGF desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
 2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela divisão as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
 3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis ao GGF de forma a poderem ser comunicadores à companhia de seguros.
 4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de inquérito, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o município pelos prejuízos causados.

Artigo 31.º
Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria ou transporte aéreo e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2. As despesas decorrentes de deslocações em serviço no país carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara.
3. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
4. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
5. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues no Núcleo de Recursos Humanos, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.
6. As disposições do presente artigo prevalecem sobre qualquer outro documento prévio.

Artigo 32.º
Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
 3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Secção IV **Celebração e formalização de contratos e protocolos**

Artigo 33.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete ao Núcleo de Oficial Público e Expropriações a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2. Os restantes termos contratuais abrangidos, nomeadamente pelos artigos 4.º e 5.º do CCP, contratos excluídos e contratação excluída, são igualmente da responsabilidade do Núcleo de Oficial Público e Expropriações, incluindo tudo o que respeita à formação dos mesmos.
3. Todos os contratos celebrados no âmbito dos números anteriores deverão conter uma cláusula específica com a indicação do respetivo número de compromisso contabilístico, bem como referência à decisão de parecer prévio e redução remuneratória, se aplicável.
4. O outorgante em representação do município é o Presidente da Câmara ou, os termos da delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara.
5. Compete ao Núcleo de Oficial Público e Expropriações a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

Artigo 34.º **Protocolos**

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer do Gabinete de Gestão Financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

-
2. Competirá ao Gabinete de Gestão Financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.
 3. Os Protocolos que configurem despesa para a Autarquia deverão conter uma cláusula específica com o respetivo número de compromisso contabilístico.

Artigo 35.º
Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Código da Contratação Pública, e demais legislação complementar.
2. Relativamente à celebração dos contratos de tarefa e avença, a verificação do disposto no artigo 10º da Lei 35/2014, de 20 de junho, e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento de Estado, é da responsabilidade do DAGF.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm caráter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.
4. Os contratos de tarefa e de avença celebrados com violação dos requisitos previstos nos no artigo 10º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

Capítulo IV
Disposições finais

Artigo 36.º
Delegações de competências nas Freguesias

No ano de 2017 a Câmara Municipal é autorizada a delegar nas Juntas de Freguesia de Montalegre competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos e em cumprimento do disposto nos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via da celebração de contratos com as juntas de freguesia interessadas.

Artigo 37.º
Consulta de processos

1. O DAGF poderá consultar nas Divisões e serviços equiparados, ou requisitar, para exame e verificação, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita e a realização da despesa, devolvendo-a depois de consultada.

2. O GAP poderá adotar idêntico procedimento no âmbito exclusivo das suas atribuições.

Artigo 38.º
Reporte de informação financeira

1. O GGF remete, mensalmente, ao Presidente da Câmara, listagem discriminada de todos os processos de despesa autorizados de valor superior a € 5.000,00.
2. O GGF reporta, mensalmente, ao Presidente da Câmara, quadro-resumo da situação financeira do município, incluindo o mapa de resumo diário de tesouraria.

Artigo 39.º
Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, sobre parecer do DAGF.

Montalegre, 25 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Orlando Fernandes Alves)

ÍNDICE

	PÁGINA
CAPÍTULO I	2
ÂMBITO E PRINCÍPIOS GENÉRICOS	2
Artigo 1.º - Definição e objeto.....	2
Artigo 2.º - Execução orçamental.....	2
Artigo 3.º - Modificações ao Orçamento e às GOPs.....	3
Artigo 4.º - Registo contabilístico.....	3
Artigo 5.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia.....	3
Artigo 6.º - Gestão de stocks.....	4
Artigo 7.º - Contabilidade analítica.....	4
Artigo 8.º - Empresas Municipais e Outras Participadas.....	4
Artigo 9.º - Outras entidades.....	5
Artigo 10.º - Candidaturas a fundos comunitários e outras participações.....	5
CAPÍTULO II	5
RECEITA ORÇAMENTAL	5
Secção I	5
Princípios	5
Artigo 11.º - Princípios gerais para a arrecadação de receitas.....	5
Secção II	5
Entrega das receitas cobradas	6
Artigo 12.º - Cobranças pelos serviços municipais.....	6

Artigo 13.º - Valores recebidos pelo correio	6
Artigo 14.º - Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático	6
Artigo 15.º - Valores creditados em conta bancária	6
Artigo 16.º - Restituição de importâncias recebidas	7
Artigo 17.º - Cauções	7
CAPÍTULO III	7
DESPESA ORÇAMENTAL.....	7
Secção I	7
Princípios e regras	7
Artigo 18.º - Princípios gerais para a realização da despesa	8
Artigo 19.º - Tramitação dos processos de despesa	9
Artigo 20.º - Gestão de contratos	9
Artigo 21.º - Conferência e registo da despesa	10
Artigo 22.º - Processamento de remunerações	10
Artigo 23.º - Fundos de maneiio	11
Secção II.....	12
Autorização da despesa	12
Artigo 24.º - Competências	12
Artigo 25.º - Apoios a entidades terceiras	12
Artigo 26.º - Apoio às Freguesias	12
Artigo 27.º - Assunção de compromissos plurianuais	13
Artigo 28.º - Autorizações assumidas	13
Secção III	14
Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa	14

Artigo 29.º - Equipamento e soluções informáticas.....	14
Artigo 30.º - Vertente seguradora.....	14
Artigo 31.º - Despesas de deslocação	14
Artigo 32.º - Reposições ao Município	15
Secção IV	15
Celebração e formalização de contratos e protocolos	15
Artigo 33.º - Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos.....	15
Artigo 34.º - Protocolos	16
Artigo 35.º - Contratos de tarefa e avença	16
CAPÍTULO IV	17
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
Artigo 36.º - Delegações de competências nas Freguesias	17
Artigo 37.º - Consulta de processos	17
Artigo 38.º - Reporte de informação financeira	17
Artigo 39.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento.....	17



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE
PRESIDÊNCIA

Presente em reunião ordinária/~~extraordi-~~
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 16 / 10 / 28

O Presidente da Câmara

O Vereador

Nota Justificativa do Mapa de Pessoal para 2017

O mapa de pessoal, nos termos em que se encontra definido na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ulteriores alterações, é, hoje, um instrumento privilegiado de trabalho de gestão das organizações públicas em geral e da administração autárquica em particular.

Por força do disposto na citada lei, o mapa de pessoal deverá conter a indicação dos postos de trabalho necessários para a prossecução e exercício das atribuições e competências do Município, ou seja, deverá contemplar os trabalhadores em funções e os novos recrutamentos a efetuar.

O mapa de pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, conforme disposto nos artigos 28.º e 29.º do supra referido diploma, doravante designada apenas pela sigla LTFP.

No contexto de uma dada organização, o posto de trabalho designa o trabalho específico cuja caracterização deve concretizar-se em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou carreira que lhe corresponda e, dentro de cada carreira ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular e do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou, categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho, conforme disposto no n.º 2, do artigo 29.º da LTFP.

Assim, o mapa de pessoal para 2017, contém, designadamente, a identificação da unidade orgânica, a carreira, categoria, cargo, os postos de trabalho ocupados e os a ocupar, a indicação da área funcional, da área de formação académica e/ou profissional, as funções e as competências transversais da respetiva carreira.

Esta proposta de mapa de pessoal permite, ainda, dotar a câmara municipal de Montalegre de uma ferramenta para ser utilizada nos diversos instrumentos de gestão de recursos humanos, nomeadamente, nos processos de recrutamento e seleção, mobilidade, avaliação de desempenho, levantamento de necessidades de formação e planeamento de carreiras.

Nesta lógica, o mapa de pessoal para 2017 afeta os vários postos de trabalho à unidade nuclear e às quatro unidades flexíveis, de forma a permitir uma maior flexibilidade na movimentação de trabalhadores dentro das respetivas unidades orgânicas.

A dotação financeira previsional, para ano de 2017, relativa a despesas com pessoal, acomoda não só os encargos com as remunerações e abonos dos trabalhadores em funções públicas que ocupam os 254 postos de trabalhos constantes do respetivo mapa de pessoal, mas também os decorrentes do recrutamento de oito trabalhadores em funções públicas, cujas vagas estão previstas no mapa de pessoal a aprovar.

Os postos de trabalho livres identificados no mapa de pessoal para o ano de 2017 dizem respeito a 1 de chefe de unidade de terceiro grau, 5 contratos em funções públicas a termo certo (técnicos superiores necessários para assegurarem as atividades de enriquecimento curricular no ano letivo de 2016/2017) e a 34 assistentes operacionais, 25 dos quais a afetar ao Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, pois dezanove contratos a termo resolutivo certo cessam no final do mês de outubro do próximo ano.

O orçamento para 2017 não prevê qualquer dotação para alterações do posicionamento remuneratório ou prémios de desempenho.

Montalegre, Paços do Concelho, 25 de outubro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Orlando Fernandes Alves)

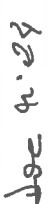

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.

Serviços Dependentes do Presidente

GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO							
Assistente Operacional	Condução/Apoio	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	0	0	
TOTAL					0	0	

GABINETE INTEGRADO DE SERVIÇOS DA PRESIDÊNCIA							
Técnico Superior	Comunicação e promoção	Licenciatura em Comunicação	Desenvolvimento e execução de projetos com diversos graus de complexidade na área da produção de conteúdos e espaços noticiosos; execução de iniciativas no domínio da comunicação institucional; participar na definição das ações de comunicação internas e externas; implementar campanhas / iniciativas de comunicação.	Orientação para os resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	0	
TOTAL					1	0	


 Presente em reunião ordinária/extraordi-
 nária do executivo Municipal de
 Montalegre, em 10/10/2017
 O Presidente da Câmara


Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Serviços Dependentes do Presidente da Câmara Municipal							

GABINETE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO LOCAL							
Técnico Superior	Apoio atividades económicas	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, nomeadamente, de natureza económica, sobre a realidade local, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos, bem como da respetiva coordenação, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica. Preparação e gestão de candidaturas e fontes de financiamento comunitárias e nacionais.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	0	0	
SUBTOTAL					0	0	

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

ARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.

Serviços Dependentes do Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA							
Técnico Superior	Veterinária e Fiscalização Sanitária	Licenciatura em medicina veterinária, com inscrição na respetiva ordem profissional.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica, e traduzidas, nomeadamente, na colaborar na execução das tarefas da inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos da origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico, emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária; colaborar na do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	0	
SUBTOTAL					1	0	

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					Ocupados	Livres	OBS.
Serviços Dependentes do Presidente da Câmara Municipal							

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA							
Técnico Superior	Defesa e valorização da Floresta	Licenciatura em Engenharia Florestal	Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica. Elaboração de pareceres, projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica. Poderá ainda desenvolver atividades de direção, técnica, gestão, planejamento, avaliação, formação profissional, consultoria e a investigação nas diversas áreas da instalação, regeneração e gestão das florestas e do arvoredo urbano e recursos naturais.	Orientação para resultados: Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	Posto de trabalho ocupado por trabalhador em Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto (CTFPTRI).
SUBTOTAL					1	0	

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.

Unidades Orgânicas

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)							
Diretor de Departamento	Administração Geral e Finanças	Licenciatura em Direito	Artigo 8.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Nuclear e Regulamento dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão;	1	0	Em regime de comissão de serviço
Técnico Superior	Finanças	Licenciatura em Gestão, Economia ou Contabilidade	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área de finanças e património, nomeadamente, desenvolvimento de procedimentos de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento e património; produção e monitorização dos instrumentos de gestão financeira da autarquia.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	2	0	
Especialista de Informática	Informática	Licenciatura na área da informática	Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da informática, nomeadamente, conceber, desenvolver e monitorizar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação; realizar estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos; programação de software aplicativo; Efetuar a gestão de projetos de desenvolvimento de soluções informáticas; análise e colaboração nos processos de integração do sistema de informação do município; Ministrar formação interna aos utilizadores; Apoiar diariamente os utilizadores (Helpdesk Aplicacional).	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	0	

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

Técnico de Informática	Informática	12.º ano e formação complementar em Informática devidamente certificada ou Curso que confira grau de qualificação de nível III, em áreas de Informática.	Realiza as tarefas genericamente cometidas aos técnicos de Informática, designadamente: Instalar componentes de hardware e software; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desenhaclear as ações de salvaguarda da informação; Instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	1	0	
	Administrativa	12.º Ano	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	1	0	
Coordenador Técnico	Tesouraria	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstos.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	
	Administrativa e Financeira	12º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstos.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	9	0	
Assistente Operacional	Administrativa e apoio técnico	Escolaridade Obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	6	0	
SUBTOTAL (DAGF)					22	0	

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, OBRAS MUNICIPAIS E RECURSOS OPERACIONAIS (DOTOMRO)							
<p>Planeamento Urbanístico</p> <p>Empreitadas</p> <p>Administração Direta</p> <p>Gestão Recursos Operacionais</p> <p>Infraestruturas e edifícios</p>	<p>Licenciatura em Engenharia Civil, com inscrição na respetiva ordem profissional</p>	<p>Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor</p>	<p>Planeamento e organização;</p> <p>Otimização de recursos;</p> <p>Liderança e gestão de pessoas;</p> <p>Decisão</p>	1	0		
<p>Contratação pública</p> <p>(empreitadas)</p> <p>Fiscalização de Obras Municipais</p> <p>Elaboração e análise de projetos de obras municipais</p>	<p>Licenciatura em Engenharia Civil ou com inscrição na respetiva ordem profissional</p>	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica.</p>	<p>Orientação para resultados;</p> <p>Responsabilidade e compromisso com o serviço;</p> <p>Conhecimentos especializados e experiência;</p> <p>Iniciativa e autonomia</p>	1	0		
<p>Administrativa</p>	<p>12.º Ano</p>	<p>Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.</p>	<p>Realização e orientação para resultados;</p> <p>Responsabilidade e compromisso com o serviço;</p> <p>Organização e Método de Trabalho</p> <p>Adaptação e Melhoria Contínua</p>	1	0		
<p>Fiscalização de obras municipais</p>	<p>12.º ano de escolaridade com curso técnico profissional nível III, na área da construção civil</p>	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de fiscalização e acompanhamento de obras municipais.</p>	<p>Realização e orientação para resultados;</p> <p>Responsabilidade e compromisso com o serviço;</p> <p>Organização e Método de Trabalho;</p> <p>Adaptação e Melhoria Contínua;</p>	1	0		

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

	Topografia e Cadastro	12.º ano de escolaridade com curso técnico profissional nível III, na área de topografia	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	
	Desenho	12.º ano de escolaridade com curso técnico profissional nível III na área específica e conhecimentos em CAD	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	1	0	
Encarregado Geral Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	2	0	
Assistente Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	51	7	
SUBTOTAL (DOTOMRO)							60	7	

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO DE URBANISMO, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DUASU)							
Chefe de Divisão	Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos	Licenciatura	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
	Gestão Urbanística e Licenciamentos Diversos	Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura, com inscrição na respetiva ordem profissional	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da engenharia civil e/ou arquitetura no âmbito da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	
Técnico Superior	Ambiente e Serviços Urbanos	Licenciatura em Engenharia do Ambiente	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e ou processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres, projetos e atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	
	Urbanismo	12.º Ano	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	1	0	
Coordenador Técnico	Ambiente e Serviços Urbanos			Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	1	0	

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

Assistente Técnico	Gestão Urbanística; Licenciamentos diversos; Ambiente; Aguas,	12.º Ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	5	0	
	Gestão Urbanística, Ambiental e Serviços Urbanos	12º ano escolaridade +Curso do CEFA ou equiparado	Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais; Presta informação sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica; Prestar informação aos serviços de factos e/ou situações anónimas ou lesivas dos interesses da autarquia e dos cidadãos.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	3	0	
Encarregado Operacional	Serviços Urbanos	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	1	0	
Assistente Operacional	Urbanismo; Ambiente; Aguas, Saneamento; RSU; Serviços Urbanos; Cemitérios.	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos	37	0	
SUBTOTAL (DUASU)					51	0	

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO (DDCSCD)							
Chefe de Divisão	Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo	Licenciatura em Serviço Social	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	Em regime de comissão de serviço
Técnico Superior	Biblioteca, Arquivo e Documentação	Licenciatura e Pós-Graduação: Curso de Especialização em Ciências Documentais opção Biblioteca e Documentação ou Licenciatura e Pós-Graduação em Ciências da Informação e da Documentação, Variante Biblioteca e Documentação	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica, de cariz bibliotecnómico. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de BAD, nomeadamente, gestão de sistemas de tratamento de documentação; definição de procedimentos de recuperação e exploração de informação; conservação e restauro de documentos; apoio técnico no domínio da gestão da informação.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	
			Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	
	Desenvolvimento Social	Licenciatura em Sociologia					

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

	Desenvolvimento e Cooperação Desportiva	Licenciatura em Educação Física	Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, direção, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e ações e execução de outras atividades de na área do desporto, da saúde e do bem, na área de atuação da respectiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	Pessoal afeto ao Agrupamento Dr. Bento da Cruz 5 postos de trabalho ocupados por trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, cujo contrato cessa em 30.06.2017
	Atividades de Enriquecimento Curricular	Conforme perfil definido no Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 86883/2011, de 28 de junho	Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) reguladas pelo Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e demais legislação aplicável, tendo em conta o Plano Anual de Atividades do Agrupamento, e privilegiando a articulação com os representantes da entidade promotora e parceiros, os departamentos de cada área curricular e professores titulares de turma; execução das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista garantir a sua qualidade, bem como a articulação com as atividades curriculares; participação em reuniões sempre que convocados.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	4	5	Pessoal afeto ao Agrupamento Dr. Bento da Cruz
Chefe de Serviços de Administração Escolar	Coordenação Área Administrativa do Agrupamento de Escolas de Montalegre	12º Ano escolaridade	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	Pessoal afeto ao Agrupamento Dr. Bento da Cruz
Assistente Técnico	Biblioteca e Documentação	12.º ano de escolaridade e curso técnico profissional de Arquivo/Biblioteca	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respectiva unidade orgânica	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	4	0	

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

	Administrativa	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	
	Administrativa	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	10	0	Pessoal afeto ao Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz
Encarregado Operacional	Apoio à atividade do Agrupamento de Escolas de Montalegre	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	1	0	Afeto ao Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz
Assistente Operacional	Apoio à atividade do Agrupamento de Escolas de Montalegre	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execução de tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	76	25	Afeto ao Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz. 19 postos de trabalho a termo resolutivo certo, 14 dos quais a tempo parcial.
	Biblioteca e Documentação	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	4	0	
	Condução	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	3	0	
Assistente Operacional	Apoio	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	2	0	1 postos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo inteiro.
SUBTOTAL (DDCSCD)					110	30	

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

ECOMUSEU (DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU)						
<p>Chefe de Unidade</p>	<p>Ecomuseu (Território, Patrimônio, Cultura)</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.</p>	<p>Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão</p>	<p>0</p>	<p>1</p>
<p>Técnico Superior</p>	<p>Ecomuseu</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu.</p>	<p>Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.</p>	<p>1</p>	<p>0</p>
<p>Técnico Superior</p>	<p>Ecomuseu</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu, nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial do património natural e construído do concelho de Montalegre</p>	<p>Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.</p>	<p>1</p>	<p>0</p>
<p>Assistente Técnico</p>	<p>Turismo</p>	<p>12.º ano de escolaridade.</p>	<p>Funções de natureza administrativa e apoio na gestão financeira com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial.</p>	<p>Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.</p>	<p>1</p>	<p>0</p>
	<p>Apoio técnico e logístico.</p>	<p>12º Ano escolaridade</p>	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.</p>	<p>Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.</p>	<p>1</p>	<p>0</p>

Mapa de Pessoal Município de Montalegre – Ano de 2017

	Administrativa	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respectiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0
Assistente Operacional	Administrativa	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	5	0
	Apoio	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	2	2
	SUBTOTAL (Ecomuseu)					12

TOTAL GLOBAL	258	40
---------------------	------------	-----------

ENCERRAMENTO

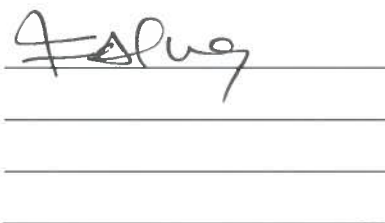
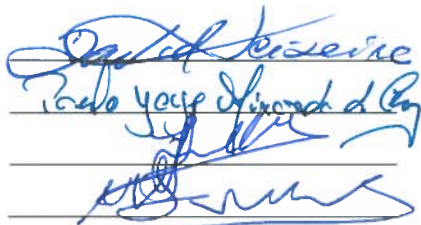
O presente Orçamento, que importa tanto na Receita como na Despesa em € 22.760.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta mil euros), foi aprovado por _____, em projeto pela **Câmara Municipal** no dia de outubro de 2016, e no cumprimento da alínea c) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à Assembleia Municipal para efeito de aprovação os seguintes documentos:

- Relatório;
- Normas de Execução Orçamental;
- Mapa de Pessoal;
- Orçamento da Receita e da Despesa;
- Plano Atividades Municipais;
- Plano Plurianual Investimentos.

O Presidente da Câmara



A vereação



Os Documentos Previsionais para o ano financeiro de 2017, foram presentes e aprovados por _____, em sessão ordinária da **Assembleia Municipal**, que se realizou em ____, de dezembro de 2016.

O Presidente da Assembleia Municipal

1º Secretário

2º Secretário

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPEZA – ANO 2017

RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE
MUNICIPIO MONTALEGRE

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2017

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	16.390.579,46	Correntes	11.953.954,00
De capital	6.369.420,54	De capital	10.806.046,00
Total	22.760.000,00	Total	22.760.000,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	22.760.000,00	Total Geral	22.760.000,00

Órgão Executivo
Em ___ de Outubro de 2016

Órgão Deliberativo
Em ___ de _____ de 2016



ENTIDADE CMM	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES : Executivo / / Deliberativo / /
---------------------	---	---

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2017

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	1.379.602,00	6.1
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	17.704,00	0.1
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	324.946,00	1.4
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2.557.003,00	11.2
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.958.931,00	48.1
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.057.205,00	4.6
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.188,46	0.4
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	16.390.579,46	72.0
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	10.804,00	0.0
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.858.614,54	21.3
11 ACTIVOS FINANCEIROS	1,00	0.0
12 PASSIVOS FINANCEIROS	1.500.000,00	6.6
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1,00	0.0
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	6.369.420,54	28.0
TOTAL GERAL	22.760.000,00	100.0

DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	4.510.200,00	19.8
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5.719.300,00	25.1
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	26.304,00	0.1
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.493.150,00	6.6
05 SUBSÍDIOS		
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00	0.9
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	11.953.954,00	52.5
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	9.059.244,00	39.8
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	729.602,00	3.2
09 ACTIVOS FINANCEIROS	117.200,00	0.5
10 PASSIVOS FINANCEIROS	900.000,00	4.0
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	10.806.046,00	47.5
TOTAL GERAL	22.760.000,00	100.0

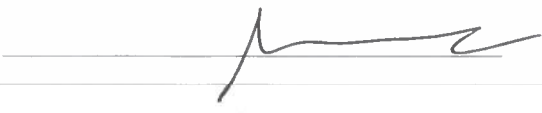
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	R E C E I T A S C O R R E N T E S	16.390.579,46
01	IMPOSTOS DIRECTOS	1.379.602,00
01.02	OUTROS	1.379.602,00
01.02.02	IMPOSTO MUNICIPAL IMÓVEIS	1.056.000,00
01.02.03	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	204.000,00
01.02.04	IMPOSTO MUNICIPAL TRANSACÇÕES ONEROSAS IMÓVEIS	92.700,00
01.02.05	DERRAMA	26.900,00
01.02.07	IMPOSTOS ABOLIDOS	1,00
01.02.99	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	1,00
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	17.704,00
02.02	OUTROS	17.704,00
02.02.06	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	17.704,00
02.02.06.02	LOTEAMENTOS E OBRAS	7.300,00
02.02.06.03	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	1,00
02.02.06.05	PUBLICIDADE	1,00
02.02.06.99	OUTROS	10.402,00
02.02.06.99.01	TMDP - TAXA MUNICIPAL DIREITO DE PASSAGEM	2.100,00
02.02.06.99.02	TDFTH-TAXA DEPÓSITO FICHA TÉCNICA HABITAÇÃO	8.300,00
02.02.06.99.03	INSPECÇÕES DE ASCENSORES	1,00
02.02.06.99.99	OUTRAS	1,00
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	324.946,00
04.01	TAXAS	297.446,00
04.01.23	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	297.446,00
04.01.23.01	MERCADOS E FEIRAS	1.200,00
04.01.23.02	LOTEAMENTOS E OBRAS	46.100,00
04.01.23.03	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	4.700,00
04.01.23.05	CAÇA, USO E PORTE DE ARMAS	11.900,00
04.01.23.06	SANEAMENTO	228.000,00
04.01.23.99	OUTROS	5.546,00
04.01.23.99.01	TDFTH-TAXA DEPÓSITO FICHA TÉCNICA HABITAÇÃO	1,00
04.01.23.99.02	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	45,00
04.01.23.99.03	INSPECÇÕES DE ASCENSORES	500,00
04.01.23.99.99	OUTRAS	5.000,00
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	27.500,00
04.02.01	JUROS DE MORA	20.000,00
04.02.02	JUROS COMPENSATÓRIOS	5.000,00
04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	1.300,00
04.02.99	MULTAS E PEANLIDADES DIVERSAS	1.200,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2.557.003,00
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	1.000,00
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.000,00
05.03	JUROS- ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	2,00
05.03.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	1,00
05.03.02	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1,00
05.07	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	600.001,00
05.07.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	300.001,00
05.07.02.01	EHATB	300.000,00
05.07.02.99	OUTRAS	1,00
05.07.03	EMPRESAS PRIVADAS	300.000,00
05.09	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	120.000,00
05.09.99	OUTROS	120.000,00
05.09.99.01	Aproveitamento hidroeletrico rio Alvadia - Município Ribeira Pena	120.000,00
05.10	RENDAS	1.836.000,00
05.10.99	OUTROS	1.836.000,00
05.10.99.01	RENDAS DE CONCESSÃO EDP	471.000,00
05.10.99.02	CENTROS ELECTROPRODUTORES (CPPE)	630.000,00
05.10.99.03	CENTROS PRODUÇÃO EÓLICA	735.000,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.958.931,00

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	10.918.930,00
06.03.01	ESTADO	10.578.925,00
06.03.01.01	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	8.966.982,00
06.03.01.02	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	242.785,00
06.03.01.03	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS	205.158,00
06.03.01.99	OUTROS	1.164.000,00
06.03.01.99.03	COMISSÃO PROTECÇÃO CRIANÇAS E JOVENS	12.000,00
06.03.01.99.04	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - MINISTÉRIO EDUCAÇÃO - DREN	1.152.000,00
06.03.01.99.04.01	PESSOAL NÃO DOCENTE - ESCOLAS	1.092.000,00
06.03.01.99.04.02	ACTIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	10.000,00
06.03.01.99.04.03	COMPONENTE SOCIAL	50.000,00
06.03.06	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	299.004,00
06.03.06.01	NORTE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE	299.000,00
06.03.06.02	POCH - PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO	1,00
06.03.06.03	POISE - PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO S. EMPREGO	1,00
06.03.06.04	INTERREG - POCTEP	1,00
06.03.06.99	OUTROS	1,00
06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	16.000,00
06.03.07.01	IFAP	16.000,00
06.03.09	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS- SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	25.001,00
06.03.09.01	IEFP	25.000,00
06.03.09.99	OUTROS	1,00
06.09	RESTO DO MUNDO	40.001,00
06.09.01	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	40.001,00
06.09.01.06	INTERREG	40.000,00
06.09.01.99	OUTROS	1,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.057.205,00
07.01	VENDA DE BENS	267.501,00
07.01.08	MERCADORIAS	267.500,00
07.01.08.02	ÁGUA	262.000,00
07.01.08.04	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	5.500,00
07.01.10	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	1,00
07.02	SERVIÇOS	784.703,00
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1.500,00
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	121.002,00
07.02.08.01	SERVIÇOS SOCIAIS	11.000,00
07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS	1,00
07.02.08.03	SERVIÇOS CULTURAIS	1,00
07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS	110.000,00
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	662.101,00
07.02.09.01	SANEAMENTO (RAMAIS)	7.500,00
07.02.09.02	RESÍDUOS SÓLIDOS	180.000,00
07.02.09.03	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	18.100,00
07.02.09.03.02	TRANSPORTES ESCOLARES	18.000,00
07.02.09.03.03	TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	100,00
07.02.09.04	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	1,00
07.02.09.05	CEMITÉRIOS	9.500,00
07.02.09.06	MERCADOS E FEIRAS	55.000,00
07.02.09.09	REEMBOLSOS DE SEGUROS	1.000,00
07.02.09.99	OUTROS	391.000,00
07.02.09.99.01	TARIFA DISPONIBILIDADE ÁGUA	375.000,00
07.02.09.99.02	RAMAIS DE ÁGUA	10.000,00
07.02.09.99.03	EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO (CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO)	5.000,00
07.02.09.99.99	OUTROS	1.000,00
07.02.99	OUTROS	100,00
07.02.99.02	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECCEITA	100,00
07.03	RENDAS	5.001,00
07.03.01	HABITAÇÕES	5.000,00

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.03.99	OUTRAS	1,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.188,46
08.01	OUTRAS	95.188,46
08.01.99	OUTRAS	95.188,46
08.01.99.01	INDEMINIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS	1,00
08.01.99.02	INDEMINIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTRÉM EM VIATURAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS	4,00
08.01.99.03	IVA REEMBOLSADO	1,00
08.01.99.04	IVA INVERSO DA LIQUIDAÇÃO	15.000,00
08.01.99.99	DIVERSAS	80.182,46
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	6.369.420,54
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	10.804,00
09.01	TERRENOS	2,00
09.01.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1,00
09.01.10	FAMÍLIAS	1,00
09.02	HABITAÇÕES	1.500,00
09.02.10	FAMÍLIAS	1.500,00
09.03	EDIFÍCIOS	9.300,00
09.03.09	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.300,00
09.03.10	FAMÍLIAS	8.000,00
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	2,00
09.04.10	FAMÍLIAS	2,00
09.04.10.01	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	1,00
09.04.10.02	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.858.614,54
10.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.287.001,00
10.01.01	PÚBLICAS	1,00
10.01.01.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	1,00
10.01.02	PRIVADAS	1.287.000,00
10.01.02.01	PROTOCOLO EDP	1.187.000,00
10.01.02.03	OUTRAS	100.000,00
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.571.613,54
10.03.01	ESTADO	1.056.331,00
10.03.01.01	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	996.331,00
10.03.01.04	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	60.000,00
10.03.01.04.01	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	60.000,00
10.03.01.04.01.01	MANUTENÇÃO E APETRECHAMENTO ESCOLAS	60.000,00
10.03.07	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	2.515.282,54
10.03.07.02	OPERAÇÃO NORTE - ON II	153.000,00
10.03.07.03	NORTE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE	2.223.300,00
10.03.07.04	POSEUR - PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE EFICIÊNCIA RECURSOS	138.979,54
10.03.07.05	POCH - PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO	1,00
10.03.07.06	POISE - PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO S, EMPREGO	1,00
10.03.07.99	OUTROS	1,00
11	ACTIVOS FINANCEIROS	1,00
11.10	ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS	1,00
11.10.01	EMPRESAS PARTICIPADAS DIRECTAS E/OU INDIRECTAS	1,00
12	PASSIVOS FINANCEIROS	1.500.000,00
12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	1.500.000,00
12.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1.500.000,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1,00
13.01	OUTRAS	1,00
13.01.01	INDEMNIZAÇÕES	1,00
TOTAL DAS RECEITAS		22.760.000,00

Órgão Executivo

Em ____ de outubro de 2016





Órgão Deliberativo

Em ____ de ____ de 2016

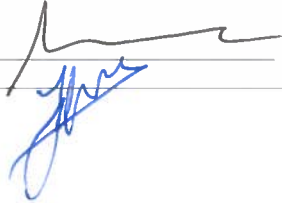


C O D I G O S		D E S I G N A Ç Ã O	D O T A Ç Õ E S		M O N T A N T E
ORGÂNICA	ECONÔMICA		NÃO IMPUTÁVEL	IMPUTÁVEL	TOTAL
01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	37.000,00		37.000,00
		DESPESAS CORRENTES	37.000,00		37.000,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	35.000,00		35.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	35.000,00		35.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	10.000,00		10.000,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	25.000,00		25.000,00
	01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA	25.000,00		25.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.000,00		2.000,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	1.000,00		1.000,00
	02.01.21	OUTROS BENS	1.000,00		1.000,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00		1.000,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00		1.000,00
	02.02.25.06	OUTROS	1.000,00		1.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL	6.113.804,00	16.609.196,00	22.723.000,00
		DESPESAS CORRENTES	6.113.804,00	5.803.150,00	11.916.954,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	4.365.000,00	110.200,00	4.475.200,00
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	3.371.507,00	200,00	3.371.707,00
	01.01.01	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	120.000,00		120.000,00
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	2.300.003,00		2.300.003,00
	01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	2.300.000,00		2.300.000,00
	01.01.04.02	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	1,00		1,00
	01.01.04.03	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	1,00		1,00
	01.01.04.04	RECRUTAMENTO PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	1,00		1,00
	01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	130.002,00		130.002,00
	01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	110.000,00		110.000,00
	01.01.06.02	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	1,00		1,00
	01.01.06.03	ALTERAÇÕES FACULTATIVO DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	1,00		1,00
	01.01.06.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	20.000,00		20.000,00
	01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	98.000,00	200,00	98.200,00
	01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	3.000,00		3.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	2,00		2,00
	01.01.09.03	ESTÁGIOS PROFISSIONAIS	1,00		1,00
	01.01.09.05	MEMBROS DO GAP	1,00		1,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO	35.000,00		35.000,00
	01.01.11.01	MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	24.000,00		24.000,00
	01.01.11.02	PESSOAL DO QUADRO	11.000,00		11.000,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	260.500,00		260.500,00
	01.01.13.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	235.000,00		235.000,00
	01.01.13.02	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	22.000,00		22.000,00
	01.01.13.03	MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	3.500,00		3.500,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	405.000,00		405.000,00
	01.01.14.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	380.000,00		380.000,00
	01.01.14.02	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	25.000,00		25.000,00
	01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	20.000,00		20.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	88.002,00		88.002,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	20.000,00		20.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	35.000,00		35.000,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS	10.000,00		10.000,00
	01.02.10	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	1,00		1,00
	01.02.12	INDMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	13.000,00		13.000,00

CLASSIFICAÇÕES		DOTAÇÕES		MONTANTE	
ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESIGNAÇÃO	NÃO IMPUTÁVEL	IMPUTÁVEL	TOTAL
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	10.001,00		10.001,00
	01.02.13.01	PRÊMIOS DESEMPENHO	1,00		1,00
	01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA	10.000,00		10.000,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL	905.491,00	110.000,00	1.015.491,00
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	60.000,00	70.000,00	130.000,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	23.000,00		23.000,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	10.000,00		10.000,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	750.490,00		750.490,00
	01.03.05.01	ADSE	50.490,00		50.490,00
	01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS	700.000,00		700.000,00
	01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÃO	550.000,00		550.000,00
	01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	150.000,00		150.000,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	6.000,00		6.000,00
	01.03.08	OUTRAS PENSÕES	5.000,00		5.000,00
	01.03.09	SEGUROS	50.000,00	40.000,00	90.000,00
	01.03.09.01	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	50.000,00	40.000,00	90.000,00
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	1.001,00		1.001,00
	01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	1.000,00		1.000,00
	01.03.10.99	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	1,00		1,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.467.500,00	4.249.800,00	5.717.300,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	379.000,00	365.400,00	744.400,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.000,00	243.000,00	258.000,00
	02.01.02.02	GASÓLEO		243.000,00	243.000,00
	02.01.02.99	OUTROS	15.000,00		15.000,00
	02.01.03	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	5.000,00		5.000,00
	02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	20.000,00		20.000,00
	02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	10.000,00		10.000,00
	02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	18.000,00		18.000,00
	02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	121.000,00	50.000,00	171.000,00
	02.01.12.01	PEÇAS	120.000,00		120.000,00
	02.01.12.02	PNEUS		50.000,00	50.000,00
	02.01.12.03	OUTROS	1.000,00		1.000,00
	02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	20.000,00		20.000,00
	02.01.15	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	3.000,00		3.000,00
	02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	10.000,00		10.000,00
	02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	2.000,00		2.000,00
	02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	5.000,00		5.000,00
	02.01.21	OUTROS BENS	150.000,00	72.400,00	222.400,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.088.500,00	3.884.400,00	4.972.900,00
	02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		360.000,00	360.000,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	170.000,00	460.000,00	630.000,00
	02.02.02.01	RESÍDUOS SÓLIDOS-RECOLHA E TRATAMENTO		460.000,00	460.000,00
	02.02.02.03	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	25.000,00		25.000,00
	02.02.02.04	LIMPEZA URBANA	70.000,00		70.000,00
	02.02.02.05	LIMPEZA DE NEVE	15.000,00		15.000,00
	02.02.02.99	OUTROS	60.000,00		60.000,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	45.000,00		45.000,00
	02.02.09	COMUNICAÇÕES	85.000,00	2.000,00	87.000,00
	02.02.10	TRANSPORTES	15.000,00	900.000,00	915.000,00
	02.02.10.01	TRANSPORTES ESCOLARES		900.000,00	900.000,00
	02.02.10.99	OUTROS	15.000,00		15.000,00
	02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	20.000,00		20.000,00
	02.02.12	SEGUROS	50.000,00	45.000,00	95.000,00
	02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	15.000,00	10.000,00	25.000,00
	02.02.14	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	1.000,00		1.000,00
	02.02.15	FORMAÇÃO	2.500,00		2.500,00
	02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		185.000,00	185.000,00
	02.02.17	PUBLICIDADE	45.000,00		45.000,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	15.000,00		15.000,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	300.000,00	319.000,00	619.000,00
	02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00		10.000,00
	02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	65.000,00		65.000,00

CLASSIFICAÇÕES		DOTAÇÕES		MONTANTE	
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	NÃO IMPUTÁVEL	IMPUTÁVEL	TOTAL
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	250.000,00	1.603.400,00	1.853.400,00
	02.02.25.01	RECOLHA DE EFLUENTES		200.000,00	200.000,00
	02.02.25.04	CULTURA		162.000,00	162.000,00
	02.02.25.05	AUXÍLIOS ECONÓMICOS		130.000,00	130.000,00
	02.02.25.06	OUTROS	250.000,00	1.111.400,00	1.361.400,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	26.304,00		26.304,00
	03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	16.000,00		16.000,00
	03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	15.000,00		15.000,00
	03.01.03.02	JUROS - EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO	15.000,00		15.000,00
	03.01.05	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO	1.000,00		1.000,00
	03.01.05.02	JUROS - EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO	1.000,00		1.000,00
	03.03	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00		1.000,00
	03.03.05	MATERIAL DE TRANSPORTE	1.000,00		1.000,00
	03.05	OUTROS JUROS	9.304,00		9.304,00
	03.05.02	OUTROS	9.304,00		9.304,00
	03.05.02.02	JUROS DE MORA	5.000,00		5.000,00
	03.05.02.99	OUTROS	4.304,00		4.304,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	1.443.150,00	1.493.150,00
	04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4.000,00	4.000,00
	04.03.01	ESTADO		4.000,00	4.000,00
	04.03.01.01	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS		4.000,00	4.000,00
	04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		93.000,00	93.000,00
	04.05.01	CONTINENTE		93.000,00	93.000,00
	04.05.01.01	MUNICÍPIOS		1.000,00	1.000,00
	04.05.01.02	FREGUESIAS		54.000,00	54.000,00
	04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES MUNICÍPIOS		37.000,00	37.000,00
	04.05.01.06	REGIÕES DE TURISMO		1.000,00	1.000,00
	04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.345.150,00	1.345.150,00
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.345.150,00	1.345.150,00
	04.07.01.01	DESPORTOS E TEMPOS LIVRES		210.000,00	210.000,00
	04.07.01.02	ACÇÃO SOCIAL		162.000,00	162.000,00
	04.07.01.03	CULTURA		283.100,00	283.100,00
	04.07.01.04	OUTRAS		690.050,00	690.050,00
	04.08	FAMÍLIAS	50.000,00	1.000,00	51.000,00
	04.08.02	OUTRAS	50.000,00	1.000,00	51.000,00
	04.08.02.01	CONTRATOS EMPREGO - INSERÇÃO	50.000,00		50.000,00
	04.08.02.02	OUTRAS		1.000,00	1.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00		205.000,00
	06.02	DIVERSAS	205.000,00		205.000,00
	06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	90.000,00		90.000,00
	06.02.01.01	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	80.000,00		80.000,00
	06.02.01.02	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS E TAXAS COBRADAS	10.000,00		10.000,00
	06.02.03	OUTRAS	115.000,00		115.000,00
	06.02.03.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00		5.000,00
	06.02.03.02	IVA PAGO	50.000,00		50.000,00
	06.02.03.04	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.000,00		10.000,00
	06.02.03.99	DIVERSAS	50.000,00		50.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL		10.806.046,00	10.806.046,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		9.059.244,00	9.059.244,00
	07.01	INVESTIMENTOS		4.084.574,00	4.084.574,00
	07.01.01	TERRENOS		150.000,00	150.000,00
	07.01.02	HABITAÇÕES		350.000,00	350.000,00
	07.01.02.01	CONSTRUÇÃO		300.000,00	300.000,00
	07.01.02.02	AQUISIÇÃO		50.000,00	50.000,00
	07.01.03	EDIFÍCIOS		1.283.100,00	1.283.100,00
	07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		277.000,00	277.000,00
	07.01.03.02	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		1.000,00	1.000,00
	07.01.03.05	ESCOLAS		1.005.000,00	1.005.000,00
	07.01.03.07	OUTROS		100,00	100,00
	07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		382.100,00	382.100,00
	07.01.04.06	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		206.000,00	206.000,00
	07.01.04.09	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO		5.000,00	5.000,00

CLASSIFICAÇÕES		DOTAÇÕES		MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	NÃO IMPUTÁVEL	IMPUTÁVEL	TOTAL
	07.01.04.13	OUTROS		171.100,00	171.100,00
	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTES		31.000,00	31.000,00
	07.01.06.02	OUTRO		31.000,00	31.000,00
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		91.920,00	91.920,00
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO		80.832,00	80.832,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		7.000,00	7.000,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		135.000,00	135.000,00
	07.01.10.01	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		50.000,00	50.000,00
	07.01.10.02	OUTROS		85.000,00	85.000,00
	07.01.11	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		23.000,00	23.000,00
	07.01.13	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		350.622,00	350.622,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		1.200.000,00	1.200.000,00
	07.02	LOCAÇÃO FINANCEIRA		1.000,00	1.000,00
	07.02.05	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		1.000,00	1.000,00
	07.03	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		4.973.670,00	4.973.670,00
	07.03.01	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS		100.000,00	100.000,00
	07.03.03	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		4.872.670,00	4.872.670,00
	07.03.03.01	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		1.114.000,00	1.114.000,00
	07.03.03.02	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS		618.000,00	618.000,00
	07.03.03.04	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		71.000,00	71.000,00
	07.03.03.07	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		652.000,00	652.000,00
	07.03.03.08	VIAÇÃO RURAL		2.300.000,00	2.300.000,00
	07.03.03.13	OUTROS		117.670,00	117.670,00
	07.03.05	BENS DE PATRIMÓNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL		1.000,00	1.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		729.602,00	729.602,00
	08.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		2.000,00	2.000,00
	08.01.01	PÚBLICAS		1.000,00	1.000,00
	08.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		1.000,00	1.000,00
	08.01.02	PRIVADAS		1.000,00	1.000,00
	08.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.000,00	1.000,00
	08.03.06	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.000,00	1.000,00
	08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		204.000,00	204.000,00
	08.05.01	CONTINENTE		204.000,00	204.000,00
	08.05.01.01	MUNICÍPIO		1.000,00	1.000,00
	08.05.01.02	FREGUESIA		200.000,00	200.000,00
	08.05.01.04	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS		2.000,00	2.000,00
	08.05.01.06	REGIÕES TURISMO		1.000,00	1.000,00
	08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		522.600,00	522.600,00
	08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		522.600,00	522.600,00
	08.08	FAMÍLIAS		2,00	2,00
	08.08.02	OUTRAS		2,00	2,00
	09	ACTIVOS FINANCEIROS		117.200,00	117.200,00
	09.08	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		117.200,00	117.200,00
	09.08.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS		117.200,00	117.200,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		900.000,00	900.000,00
	10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		900.000,00	900.000,00
	10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		750.000,00	750.000,00
	10.06.03.01	AMORTIZAÇÕES		750.000,00	750.000,00
	10.06.05	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO		150.000,00	150.000,00
	10.06.05.01	AMORTIZAÇÕES		150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			6.150.804,00	16.609.196,00	22.760.000,00

Órgão Executivo
 Em ___ de Outubro de 2016


Órgão Deliberativo
 Em ___ de _____ de 2016

Presente em reunião ordinária/~~extraordi-~~
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 16 / 10 / 28

O Presidente da Câmara

O Vereador

Montalegre 
MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS ANO 2017

OBJECTIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESEJAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2016	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2016	2019	2020	OUTROS	
1.	FUNÇÕES GERAIS			879.100,00	869.100,00	10.000,00	636.000,00	635.000,00	420.000,00		2.570.100,00
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			723.100,00	713.100,00	10.000,00	621.000,00	620.000,00	420.000,00		2.394.100,00
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			723.100,00	713.100,00	10.000,00	621.000,00	620.000,00	420.000,00		2.394.100,00
1.1.1.1.	EDIFÍCIOS			290.100,00	290.100,00	10.000,00	281.000,00	280.000,00	20.000,00		931.100,00
1.1.1.1.4.	SERVIÇOS GERAIS			433.000,00	433.000,00		340.000,00	340.000,00	340.000,00		1.453.000,00
1.2.	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS			156.000,00	156.000,00		15.000,00	15.000,00			156.000,00
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS			156.000,00	156.000,00		15.000,00	15.000,00			156.000,00
2.	FUNÇÕES SOCIAIS			4.226.652,00	3.536.652,00	690.000,00	2.992.905,00	2.549.873,00	523.550,00		10.292.980,00
2.1.	EDUCAÇÃO			1.452.800,00	1.152.800,00	300.000,00	1.410.000,00	1.420.823,00			4.283.623,00
2.1.2.	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO			1.452.800,00	1.152.800,00	300.000,00	1.410.000,00	1.420.823,00			4.283.623,00
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAIS			677.800,00	657.800,00	20.000,00	246.000,00	216.000,00	216.000,00		1.355.600,00
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL			677.800,00	657.800,00	20.000,00	246.000,00	216.000,00	216.000,00		1.355.600,00
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS			1.522.852,00	1.152.852,00	370.000,00	1.167.905,00	913.050,00	307.550,00		3.911.357,00
2.4.1.	HABITAÇÃO			1,00	1,00						1,00
2.4.3.	SANEAMENTO			200.000,00	200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00		800.000,00
2.4.3.2.	ETAR'S - RECOLHA DE EFLUENTES			200.000,00	200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00		800.000,00
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			55.001,00	55.001,00		85.000,00	85.000,00			225.001,00
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS			460.000,00	460.000,00		460.000,00	460.000,00			1.390.000,00
2.4.6.	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA			807.850,00	437.850,00	370.000,00	422.905,00	168.050,00	107.550,00		1.506.355,00
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS			573.200,00	573.200,00		169.000,00				742.200,00
2.5.1.	CULTURA			348.100,00	348.100,00						348.100,00
2.5.2.	DESPORTOS, RECREIO E LAZER			225.100,00	225.100,00		169.000,00				394.100,00
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS			1.750.000,00	1.750.000,00						1.750.000,00
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA			500.000,00	500.000,00						500.000,00
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO			805.000,00	805.000,00						805.000,00
3.4.2.	TURISMO			805.000,00	805.000,00						805.000,00
3.5.	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS			445.000,00	445.000,00						445.000,00
4.	OUTRAS FUNÇÕES			1.277.000,00	1.277.000,00		975.000,00	975.000,00	975.000,00		4.202.000,00
4.1.	OPERAÇÕES DA DÍVIDA ANTASQUIDA			900.000,00	900.000,00		975.000,00	975.000,00	975.000,00		3.825.000,00
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			377.000,00	377.000,00						377.000,00
	TOTAL GERAL ...			8.132.752,00	7.432.752,00	700.000,00	4.603.905,00	4.159.873,00	1.318.550,00		19.815.090,00

SEQUENCIAL	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	CÓDIGO/ANO/ITEM/NUM. DO PROJ.	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FUNTE DE FINANCIAMENTO			RESPON. SAÍDA	UNIDADE	FUN.	PREVIZÃO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PROVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
					AC	AL	FC				PARCM. RJE 1º-OUT-2016	PARCM. PPEV 16 OUT-2016	ANO EM CURSO (EXERCÍCIO)			ANOS SEQUENTES				
													TOTAL	DEBITOS	NÃO DEBITOS	2017	2018	2019		OUTROS
																2016	2017	2018		2019
1.			Despesas gerais									879.100,00	880.100,00	10.000,00	636.000,00	636.000,00	420.000,00			2.935.100,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública									721.100,00	711.100,00	10.000,00	621.000,00	620.000,00	420.000,00			2.801.100,00
1.1.1.			Administração geral									721.100,00	711.100,00	10.000,00	621.000,00	620.000,00	420.000,00			2.801.100,00
1.1.1.1.			Edifícios									290.100,00	270.100,00	10.000,00	201.000,00	200.000,00	60.000,00			931.100,00
1.1.1.1.1.	02/4020/04	05	2002/01/06	OUTRA	100,0		00000	2016/01/01	2016/12/31			200.000,00	200.000,00		200.000,00	200.000,00				600.000,00
1.1.1.1.1.	02/4020/04	02	2003/01/03	OUTRA	100,0		00000	2006/01/01	2008/12/31			50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00			520.000,00
1.1.1.1.1.		03	2016									10.100,00	100,00	10.000,00	1.000,00					11.100,00
1.1.1.1.1.	02/4020/06	0303	2016/01/09	OUTRA	10,0	90,0	00000	2017/01/01	2018/12/31			10.100,00	100,00	10.000,00	1.000,00					11.100,00
1.1.1.1.4.			Serviços Gerais									433.000,00	433.000,00	100.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00			1.433.000,00
1.1.1.1.4.	02/4020/02	01	2002/01/06	OUTRA	100,0		00000	2007/01/01	2008/12/31			30.000,00	30.000,00							30.000,00
1.1.1.1.4.		02	2002									50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00			200.000,00
1.1.1.1.4.	02/4020/02	0203	2002/01/03	OUTRA	100,0		00000	2007/01/01	2015/12/31			50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00			200.000,00
1.1.1.1.4.		03	2002									203.000,00	203.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00			931.000,00
1.1.1.1.4.	02/4020/02	0303	2002/01/06	OUTRA	100,0		00000	2006/01/01	2015/12/31			203.000,00	203.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00			931.000,00
1.1.1.1.4.		01	2003									110.000,00	110.000,00		0.000,00	0.000,00	0.000,00			230.000,00
1.1.1.1.4.	02/4020/04	0101	2003/01/09	OUTRA	100,0		00000	2007/01/01	2017/12/31			70.000,00	70.000,00							70.000,00
1.1.1.1.4.	02/4020/04	0102	2003/01/09	OUTRA	100,0		00000	2007/01/01	2015/12/31			40.000,00	40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00			120.000,00
1.2.			Segurança e ordem públicas									156.000,00	156.000,00		15.000,00	15.000,00				186.000,00
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios									156.000,00	156.000,00		15.000,00	15.000,00				186.000,00
1.2.1.1.		10	2010/01/01	OUTRA	100,0		00000	2007/01/01	2017/12/31			70.500,00								70.500,00
1.2.1.1.	02/4157/04	10	2010/01/01										70.000,00							70.000,00
1.2.1.1.	02/4157/04	10	2010/01/01											500,00						500,00
1.2.1.1.		11	2010/01/02																	
1.2.1.1.	02/4157/04	11	2010/01/02																	
1.2.1.1.	02/4157/01	11	2010/01/02																	
1.2.1.1.	02/4020/02	15	2002/01/06	OUTRA	100,0		00000	2011/01/01	2019/12/31			15.000,00	15.000,00		15.000,00	15.000,00				45.000,00
2.			Projetos sociais									4.226.652,00	3.536.652,00	600.000,00	2.992.905,00	2.549.973,00	523.550,00			10.292.660,00
2.1.			Educação									1.452.000,00	1.152.000,00	300.000,00	1.410.000,00	1.420.023,00			4.203.023,00	
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino									1.452.000,00	1.152.000,00	300.000,00	1.410.000,00	1.420.023,00			4.203.023,00	
2.1.2.1.		01	2002									900.000,00	900.000,00		900.000,00	900.000,00			2.700.000,00	
2.1.2.1.	02/4020/1001	0101	2002/01/03	OUTRA			00000	2016/01/01	2019/12/31			500.000,00	500.000,00		500.000,00	500.000,00			2.000.000,00	
2.1.2.1.	02/4020/1001	02	2002/01/03	OUTRA	100,0		00000	2007/01/01	2015/12/31			400.000,00	400.000,00		400.000,00	400.000,00			200.000,00	
2.1.2.1.	02/4020/01	02	2002/01/03																	
2.1.2.1.	02/4020/03	02	2002/01/03																	
2.1.2.1.	02/4020/05	05	2002/01/02																	
2.1.2.1.	02/4020/05	05	2004/01/01																	
2.1.2.1.	02/4020/02	05	2004/01/01																	
2.1.2.1.	02/4153/02	05	2004/01/01																	
2.1.2.1.	02/4020/06	06	2002/01/09	OUTRA	100,0		00000	2007/01/01	2007/12/31			5.500,00	5.500,00							5.500,00
2.1.2.1.	02/4020/07	07	2006/01/02	OUTRA	100,0		00000	2007/01/01	2017/12/31			20.000,00								20.000,00
2.1.2.1.	02/4020/11	01	2016/01/07																	
2.1.2.1.	02/4020/05	01	2016/01/07																	
A TRANSCORRER ...												2.491.650,00	2.021.650,00	10.000,00	1.786.000,00	1.746.600,00	420.000,00		5.342.900,00	

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO(ANEXO)DEPARTAMENTO	CÓDIGO(ANEXO)DEPARTAMENTO	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	FUNDO DE FINANCIAMENTO			RECURSOS	INÍCIO	FIM	EXERCÍCIO	RESULTADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (OPORTUNAS)						TOTAL EXECUTADO	
						AC	AA	FC					PACEM. REC. 1-007-2016	PACEM. PREV. DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES				
															TOTAL	DETERMINADO	NÃO DETERMINADO	2016	2017	2020		OUTROS
3 TRANSFERÊNCIAS ...													2.051.400,00	2.021.400,00	10.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	400.000,00		5.942.400,00		
2.1.2.		01	2007	4	113			15,0	65,0	000000	2017/01/01	2015/12/31	0		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00			900.000,00	
2.1.2.	02/0300/01	01	2017	2	113											100,00						100,00
2.1.2.	02/0300/21	01	2017	2	113											100,00						100,00
2.1.2.	02/0300/31	01	2017	2	113											100,00						100,00
2.3.															677.800,00	657.800,00	20.000,00	245.000,00	216.000,00	216.000,00		1.355.800,00
2.3.2.															677.800,00	657.800,00	20.000,00	245.000,00	216.000,00	216.000,00		1.355.800,00
2.3.2.		01	2010												388.000,00	388.000,00		216.000,00	216.000,00	216.000,00		1.036.000,00
2.3.2.	02/0307/002	0101	2016	2	122			100,0		000000	2017/01/01	2016/12/31			45.000,00	45.000,00						45.000,00
2.3.2.	02/0307/31	0102	2016	2	125			100,0		000000	2012/01/01	2020/12/31			249.000,00	249.000,00		216.000,00	216.000,00	216.000,00		930.000,00
2.3.2.		02	2017	2	121			100,0		000000	2017/01/01	2017/12/31			165.000,00							165.000,00
2.3.2.	02/0307/002	02	2017	2	121											25.000,00						25.000,00
2.3.2.	02/0307/01	02	2017	2	121											140.000,00						140.000,00
2.3.2.	02/0307/31	20	2016	2	119			100,0		000000	2017/01/01	2017/12/31			5.000,00	5.000,00						5.000,00
2.3.2.		55	2016	2	119			100,0		000000	2017/01/01	2017/12/31			30.000,00							30.000,00
2.3.2.	02/0307/002	55	2016	2	119											20.000,00						20.000,00
2.3.2.	02/0307/01	55	2016	2	119											10.000,00						10.000,00
2.3.2.	02/0307/31	01	2014	2	120			100,0		000000	2017/01/01	2017/12/31			30.000,00	30.000,00						30.000,00
2.3.2.	02/0307/002	01	2015	2	126			100,0		000000	2017/01/01	2017/12/31	0		15.000,00	15.000,00						15.000,00
2.3.2.		01	2016	2	121			100,0		000000	2017/01/01	2017/12/31			24.500,00							24.500,00
2.3.2.	02/0307/002	01	2016	2	121											24.000,00						24.000,00
2.3.2.	02/0307/01	01	2016	2	121											500,00						500,00
2.3.2.	02/0307/31	02	2016	2	126			15,0	65,0	000000	2017/01/01	2016/12/31	0		20.500,00	20.000,00	500,00	50.000,00				50.500,00
2.3.2.	02/0309/01	02	2016	2	126											100,00						100,00
2.3.2.	02/0309/21	02	2016	2	126											100,00						100,00
2.3.2.	02/0309/31	02	2016	2	126											100,00						100,00
2.4.															1.522.852,00	1.152.852,00	370.000,00	1.167.965,00	913.850,00	307.550,00		3.911.357,00
2.4.1.															1,00	1,00						1,00
2.4.1.1.		01	2002												1,00	1,00						1,00
2.4.1.1.	02/0303/02	0103	2013	2	121			100,0		000000	2017/01/01	2017/12/31	0		1,00	1,00						1,00
2.4.3.															200.000,00	200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00		800.000,00
2.4.3.2.															200.000,00	200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00		800.000,00
2.4.3.2.1.	02/0302/31	01	2004	2	127			100,0		000000	2017/01/01	2020/12/31			200.000,00	200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00		800.000,00
2.4.4.															55.000,00	55.000,00		65.000,00	65.000,00			225.000,00
2.4.4.1.	02/0302/21	01	2015	2	129			100,0		000000	2017/01/01	2015/12/31			55.000,00	55.000,00		25.000,00	25.000,00			225.000,00
2.4.4.1.	02/0303/02	02	2005	2	130			100,0		000000	2017/01/01	2015/12/31	0		1,00	1,00						1,00
2.4.5.															450.000,00	450.000,00		450.000,00	450.000,00			1.350.000,00
2.4.5.1.		01	2002												450.000,00	450.000,00		450.000,00	450.000,00			1.350.000,00
2.4.5.1.	02/0302/21	0101	2004	2	128			100,0		000000	2017/01/01	2015/12/31			150.000,00	150.000,00		150.000,00	150.000,00			450.000,00
2.4.5.1.	02/0302/31	0102	2002	2	1011			100,0		000000	2014/01/01	2015/12/31			300.000,00	300.000,00		300.000,00	300.000,00			900.000,00
2.4.6.															601.850,00	437.850,00	370.000,00	422.965,00	169.850,00	107.550,00		1.506.355,00
4 TRANSFERÊNCIAS ...													3.721.702,00	3.329.702,00	350.000,00	3.037.800,00	2.816.850,00	256.000,00		10.414.525,00		

EXECUTIVO	CÓDIGO DE CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/ITEM/NUM. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE FINANCIAMENTO	FUNTE DE FINANCIAMENTO			RECURSOS	RECURSOS	DESTINADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (RECURSOS)						TOTAL PREVISÃO	
					AC	AA	AC			RECURSOS	RECURSOS	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE					
												TOTAL	DESTINADO	MÊS DESTINADO	2016	2017	2018		OUTROS
A TRANSFERÊNCIAS ...										3.724.702,00	3.394.702,00	330.000,00	3.067.000,00	3.016.823,00	636.000,00		10.514.505,00		
2.4.6.		04	2004	4	Cardiões	OUTRA	100,0										35.000,00		
2.4.6.	02/000000	04	2004	4													15.000,00		
2.4.6.	02/00022506	04	2004	4													24.000,00		
2.4.6.	02/04970104	01	2016	4	Ampliação das Terras	OUTRA	15,0	65,0	OPMSTO	2016/01/02	2016/12/31	0					16.000,00		
2.4.6.	02/04970104	02	2016	4	Reserva Natural e Cultural	OUTRA	15,0	65,0	OPMSTO	2016/01/02	2016/12/31	0					6.000,00		
2.4.6.	02/04022506	01	2017	4	Gerês-Mirás - Histórico	OUTRA	25,0	75,0	OPMSTO	2016/01/02	2016/12/31	0					75.000,00		
2.4.6.	02/04022506	02	2017	4	Condilheiras Sagradas	OUTRA	75,0	25,0	OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					100.000,00		
2.4.6.	02/04022506	03	2017	4	REVESTIMENTO (Estudo, recuperação e melhoria das espécies - Castanheiros, carvalhos e nativos)	OUTRA	75,0	25,0	OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					100.000,00		
2.4.6.	02/04022506	04	2017	4	VALORES (Sociedade de reservas orgânicas na reserva da Biosfera Gerês-Mirás)	OUTRA	75,0	25,0	OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					100.000,00		
2.4.6.	02/04022506	05	2017	4	OPMSTO (Cultural resources la	OUTRA			OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					50.000,00		
2.4.6.	02/04022506	06	2017	4	MO + SSO (Organização do território de forma sustentável com base nos recursos naturais e turísticos)	OUTRA	25,0	75,0	OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					100.000,00		
2.4.6.	02/04022506	07	2017	4													100,00		
2.4.6.	02/04022506	08	2017	4													100,00		
2.4.6.	02/04022506	07	2017	4	MIS (Promover a inovação e melhorar a competitividade do tecido empresarial)	OUTRA	25,0	75,0	OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					35.000,00		
2.4.6.	02/04022506	07	2017	4													100,00		
2.4.6.	02/04022506	07	2017	4													100,00		
2.4.6.	02/04022506	08	2017	4	Património Natural	OUTRA	65,0	15,0	OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					70.000,00		
2.4.6.	02/04022506	09	2017	4	*Montalegre uma Tabela de Metas														
2.4.6.	02/04022506	10	2017	4	Montalegre - valorização e promoção do Património Histórico - Cultural	OUTRA	65,0	15,0	OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					70.000,00		
2.4.6.	02/04022506	11	2017	4	Montalegre - valorização e promoção do Património Histórico - Cultural	OUTRA	65,0	15,0	OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					70.000,00		
2.5.					Serviços culturais, recreativos e religiosos												570.000,00		
2.5.1.					Cultura												340.000,00		
2.5.1.1.		04	2004	4	Festas do Concelho	OUTRA	100,0		OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					120.000,00		
2.5.1.1.	02/04022506	04	2004	4													120.000,00		
2.5.1.1.	02/04970104	04	2004	4													100,00		
2.5.1.1.	02/04022506	05	2004	4	Ampliação pela Biblioteca	OUTRA	100,0		OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					10.000,00		
2.5.1.1.	02/04022506	05	2004	4													2.000,00		
2.5.1.1.	02/04022506	05	2004	4													6.000,00		
2.5.1.1.	02/04970104	10	2004	4	Associação Cultural Parafita	OUTRA	100,0		OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					30.000,00		
2.5.1.1.	02/04970104	14	2004	4	Associação Social e Cultural de Paradas	OUTRA	100,0		OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					30.000,00		
2.5.1.1.	02/04970104	17	2004	4	Associação do Bai do Povo	OUTRA	100,0		OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					15.000,00		
2.5.1.1.	02/04970104	18	2004	4	Escritórios de Montalegre	OUTRA	100,0		OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					500,00		
2.5.1.1.	02/04970104	19	2004	4	Vilambrosa Teatro	OUTRA	100,0		OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					10.000,00		
2.5.1.1.	02/04970104	20	2004	4	Associação do Jeito do Bai	OUTRA	100,0		OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					1.500,00		
2.5.1.1.	02/04970104	21	2004	4	Montes Anjos Culturais	OUTRA	100,0		OPMSTO	2017/01/02	2017/12/31	0					0.000,00		
2.5.1.1.	02/04022506	21	2004	4													5.000,00		
2.5.1.1.	02/04022506	21	2004	4													35.000,00		
A TRANSFERÊNCIAS ...										4.789.452,00	4.669.452,00	700.000,00	3.969.452,00	3.184.473,00	940.550,00		12.374.203,00		

CATEGORIA	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	CÓDIGO/ANEXO/PROJETO	FORMA DE FINANCIAMENTO	FUNÇÃO DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	DATA	REALIZADO	DESESAZÃO DE INVESTIMENTO (DESESAZÃO)								TOTAL PREVISÃO						
								FORMA DE FINANCIAMENTO	ANEXO	PROJETO	EXERCÍCIO	MÊS	ANO EM CURSO (EXERCÍCIO)				ANOS SEQUENTES					
													PAZAM. ANO 1-000-2017	PAZAM. 0000 DE 000-000	TOTAL		DESESAZÃO	MÊS DESESAZÃO	2018	2019	2020	OUTROS
1 TRANSFERÊNCIAS ...								4.789.652,00	4.029.652,00	760.000,00	3.459.545,00	3.184.873,00	345.559,00			12.377.699,00						
2.5.1.	02/04170003	00	2003	1.52	Apólos a Outras Associações	OUTRA					10.000,00	10.000,00				10.000,00						
2.5.1.	02/04170003	01	2014	1.6	Festas de Música	OUTRA					26.000,00	26.000,00				26.000,00						
2.5.1.	02/02022594	01	2014	1.2	Semana do Sarcoidose - Salto	OUTRA					15.000,00	15.000,00				15.000,00						
2.5.1.	02/02022594	02	2014	1.5	Festival de Música Júnior	OUTRA					25.000,00	25.000,00				25.000,00						
2.5.1.		01	2017	1.12	Prêmio Afonso de Castro	OUTRA					15.000,00					15.000,00						
2.5.1.	02/020229	01	2017	1.12		OUTRA					5.000,00					5.000,00						
2.5.1.	02/04170003	01	2017	1.12		OUTRA					10.000,00					10.000,00						
2.5.2.					Desporto, recreio e lazer						225.100,00	225.100,00		100.000,00		325.100,00						
2.5.2.	02/04170003	03	2007	1.10	Apoio a diversas Inst.Desportivas (Conc.)	OUTRA					100,00	100,00				100,00						
2.5.2.		20	2002		Clubes e Associações Desportivas						134.000,00	134.000,00		134.000,00		268.000,00						
2.5.2.	02/04170003	2001	2002	1.09	Centro Desportivo e Cultural de Montalegre	OUTRA					75.000,00	75.000,00		75.000,00		150.000,00						
2.5.2.	02/04170003	2003	2010	1.11	Grupo Desportivo de Vilar Perdizes	OUTRA					42.000,00	42.000,00		42.000,00		84.000,00						
2.5.2.	02/04170003	2005	2017	1.12	Academia de Futebol e Futsal Melões Amis	OUTRA					17.000,00	17.000,00		17.000,00		34.000,00						
2.5.2.	02/04170003	21	2010	1.10	Clube Esporivo	OUTRA					1.000,00	1.000,00				1.000,00						
2.5.2.	02/04170003	01	2005	1.12	Outras Associações	OUTRA					15.000,00	15.000,00				15.000,00						
2.5.2.	02/02022594	01	2002	1.11	Associação Desportiva Desportiva	OUTRA					25.000,00	25.000,00				25.000,00						
2.5.2.	02/04170003	01	2016	1.11	Grupo Desportivo e Cultural de Salto	OUTRA					35.000,00	35.000,00		35.000,00		70.000,00						
2.5.2.	02/02022594	04	2016	1.11	Parque - Nova Pré-Escolar	OUTRA					15.000,00	15.000,00				15.000,00						
3.					Projetos económicos						1.750.000,00	1.750.000,00				1.750.000,00						
3.2.					Indústria e energia						500.000,00	500.000,00				500.000,00						
3.2.	02/02022594	02	2003	1.07	Eliminação Fétidos	OUTRA					500.000,00	500.000,00				500.000,00						
3.4.					Comércio e turismo						605.000,00	605.000,00				605.000,00						
3.4.2.					Turismo						605.000,00	605.000,00				605.000,00						
3.4.2.		20	2002		Realizações e Material de Promoção e Divulgação						625.000,00	625.000,00				625.000,00						
3.4.2.	02/02022594	2000	2003	1.10	Semana Feira III	OUTRA					120.000,00	120.000,00				120.000,00						
3.4.2.		2001	2002	1.10	Feira do Fomeiro	OUTRA					100.000,00	100.000,00				100.000,00						
3.4.2.	02/02022594	2003	2002	1.10		OUTRA					65.000,00					65.000,00						
3.4.2.	02/04170003	2001	2002	1.10		OUTRA					35.000,00					35.000,00						
3.4.2.	02/04170003	2005	2018	1.10	Concurso Recreio - Salto (Associação C.S.D.S)	OUTRA					6.000,00	6.000,00				6.000,00						
3.4.2.	02/04170003	2006	2002	1.11	Concurso Recreio - Recreio (Junta de Freguesia)	OUTRA					2.000,00	2.000,00				2.000,00						
3.4.2.	02/04170003	2007	2002	1.14	Concurso Recreio - Venda Nova (Junta Freguesia)	OUTRA					2.000,00	2.000,00				2.000,00						
3.4.2.	02/04170003	2005	2010	1.10	Escudo de Brancos - Funcionamento	OUTRA					150.000,00	150.000,00				150.000,00						
3.4.2.		2002	2002	1.10	Associação Desportiva Arouca	OUTRA					245.000,00					245.000,00						
3.4.2.	02/02022594	2002	2002	1.10		OUTRA					250.000,00					250.000,00						
3.4.2.	02/04170003	2002	2002	1.10		OUTRA					15.000,00					15.000,00						
3.4.2.		10	2003	1.10	Outras Iniciativas de Promoção	OUTRA					30.000,00					30.000,00						
3.4.2.	02/02022594	10	2003	1.10		OUTRA					10.000,00					10.000,00						
3.4.2.	02/02022594	10	2003	1.10		OUTRA					20.000,00					20.000,00						
3.4.2.	02/02022594	01	2014	1.12	Volta a Fortalez	OUTRA					100.000,00	100.000,00				100.000,00						
3.4.2.		02	2016	1.10	Feira de Manteiga	OUTRA					50.000,00					50.000,00						
1 TRANSFERÊNCIAS ...								6.410.752,00	5.451.752,00	700.000,00	3.229.545,00	3.184.873,00	345.559,00			14.142.043,00						

ORÇAMENTO	CÓDIGO DE CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO (FUN/FUNPLAVIM) DO PROJ. ATIV.	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FUNDO DE FINANCIAMENTO			RECURSO	DADOS	EX	PERÍODO		PROCESSO DE INVESTIMENTO (PROVISÃO)						TOTAL PROVISÃO
					AC	AA	FC				1-01-2016	31-03-2016	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE			
													TOTAL	DESEMBOL.	RECEBIDO	2017	2018	2019	
			A TRANSFEREN...									6.134.732,00	7.430.732,00	703.000,00	4.003.915,00	4.138.805,00	1.218.550,00		16.314.600,00
4.2.	00/999996	02	2016	01	Transferências - Serviços T. A.							1.000,00	1.000,00						1.000,00
			TOTAL GERAL ...									6.132.732,00	7.432.732,00	703.000,00	4.003.915,00	4.138.805,00	1.218.550,00		16.315.600,00

FASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO EXECUTADA
- 1 - COM EXECUÇÃO TÉCNICA
- 2 - AUTORIZADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
- 5 - CONCLUÍDA
- 6 -

Órgão Executivo

Em _____ de Setembro de 2016



Órgão Deliberativo

Em _____ de 2016

Presente em reunião ordinária/extraordi-
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 16 / 10 / 28

Montalegre 
MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

O Presidente da Câmara

O Vereador

PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTOS - ANO 2017

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISÃO
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2016	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2015	2019	2020	OUTROS	
1.	FUNÇÕES GERAIS	126.445,35	69.408,90	743.300,00	443.300,00	300.000,00	715.000,00	365.000,00	165.000,00		2.184.154,25
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	126.445,35	69.408,90	693.100,00	443.100,00	250.000,00	615.000,00	315.000,00	165.000,00		1.953.954,25
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.445,35	69.408,90	693.100,00	443.100,00	250.000,00	615.000,00	315.000,00	165.000,00		1.993.954,25
1.1.1.1.	EDIFÍCIOS	126.445,35	69.408,90	526.100,00	276.100,00	250.000,00	550.000,00	250.000,00	100.000,00		1.621.954,25
1.1.1.2.	MATERIAL DE TRANSPORTE			32.000,00	32.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00		182.000,00
1.1.1.3.	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			135.000,00	135.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00		180.000,00
1.2.	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS			50.200,00	200,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00			200.200,00
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS			50.200,00	200,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00			200.200,00
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	651.955,19	395.925,27	6.521.160,00	4.621.160,00	1.900.000,00	5.394.000,00	1.221.000,00	850.000,00		15.034.040,46
2.1.	EDUCAÇÃO			1.009.000,00	1.009.000,00		759.000,00				1.867.000,00
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR			1.009.000,00	1.009.000,00		759.000,00				1.867.000,00
2.1.1.1.	ENSINO PRÉ-ESCOLAR			306.000,00	306.000,00		1.000,00				307.000,00
2.1.1.2.	ENSINO BÁSICO			702.000,00	702.000,00		758.000,00				1.560.000,00
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAIS			100.100,00	100,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00		500.100,00
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL			100.100,00	100,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00		500.100,00
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	362.150,19	176.623,51	2.933.060,00	2.053.060,00	800.000,00	3.019.000,00	529.000,00	150.000,00		7.050.933,70
2.4.1.	HABITAÇÃO			300.000,00	300.000,00		300.000,00				600.000,00
2.4.2.	GOVERNAMENTO DO TERRITÓRIO			200.000,00	200.000,00						200.000,00
2.4.2.1.	PLANOS MUNICIPAIS DE GOVERNAMENTO			200.000,00	200.000,00						200.000,00
2.4.3.	SANEAMENTO	215.651,08	103.369,90	1.429.000,00	629.000,00	800.000,00	1.713.000,00	390.000,00	100.000,00		3.955.020,99
2.4.3.1.	ESGOTOS DOMÉSTICOS	215.651,08	103.369,90	1.429.000,00	629.000,00	800.000,00	1.713.000,00	390.000,00	100.000,00		3.955.020,99
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	154.330,72	50.000,00	695.000,00	695.000,00		995.000,00	130.000,00	50.000,00		2.064.330,72
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS			50.000,00	50.000,00		10.000,00				60.000,00
2.4.6.	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATURAL	12.169,39	19.253,61	170.060,00	170.060,00		1.000,00				201.492,00
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	269.805,00	119.301,76	2.580.000,00	1.559.000,00	1.000.000,00	1.516.000,00	601.000,00	500.000,00		5.586.106,76
2.5.1.	CULTURA	60.997,00	47.767,50	1.702.000,00	1.202.000,00	500.000,00	715.000,00	501.000,00	500.000,00		3.526.664,50
2.5.2.	DESPORTOS, RECREIO E LAZER	268.909,00	11.073,26	709.000,00	209.000,00	500.000,00	900.000,00	100.000,00			1.827.991,26
2.5.3.	OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS		60.461,00	170.000,00	170.000,00		1.000,00				231.461,00
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS	33.889,58	263.073,16	4.151.700,00	3.591.700,00	560.000,00	2.083.000,00	1.100.000,00	500.000,00		8.931.662,74
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA			471.000,00	71.000,00	400.000,00	250.000,00				701.000,00
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	33.889,58	263.073,16	3.519.000,00	3.519.000,00		2.502.000,00	1.000.000,00	500.000,00		7.317.962,74
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIAIS	33.889,58	263.073,16	3.519.000,00	3.519.000,00		2.502.000,00	1.000.000,00	500.000,00		7.317.962,74
3.3.1.1.	REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO		3.494,26	2.005.000,00	2.005.000,00		1.300.000,00	500.000,00	500.000,00		4.349.373,96
3.3.1.2.	CAMINHOS			400.000,00	400.000,00		500.000,00				900.000,00
3.3.1.3.	ARRUAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NAS FREGUESIAS		259.589,90	1.114.000,00	1.114.000,00		702.000,00	500.000,00			2.569.589,90
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO			500,00	500,00						500,00
3.4.2.	TURISMO			500,00	500,00						500,00
3.5.	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS			161.200,00	1.200,00	160.000,00	151.000,00	100.000,00			412.200,00
4.	OUTRAS FUNÇÕES	175.800,00	58.600,00	670.284,00	520.284,00	150.000,00	506.700,00	117.200,00	117.200,00	117.200,00	1.762.984,00
4.3.	DIVERSAS NÃO ESPECÍFICAS	175.800,00	58.600,00	670.284,00	520.284,00	150.000,00	506.700,00	117.200,00	117.200,00	117.200,00	1.762.984,00
	TOTAL GERAL ...	958.090,12	797.007,33	12.036.444,00	9.176.444,00	2.910.000,00	9.496.700,00	2.503.200,00	1.632.200,00	117.200,00	27.912.841,45

ENTIDADE			PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS										EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ANO 2017	
MUNICÍPIO DE MONTALVÃO														

PÁGINA: 3

OBJETIVO	CÓDIGO DE CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/PROJETO	NOMENCLATURA	FORMA DE FINANCIAMENTO	FONTES DE FINANCIAMENTO			RESPON. SAÍDA	DÍGITO	FIN	REALIZADO		DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISÃO	
					AC	AA	FC				PLANO ANO 1-201-2016	PLANO PREV DE OUT-2016	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS ANTERIORES				
													TOTAL	RECORRIDO	MÊS RECORRIDO	2016	2017	2018		OUTROS
A TRANSFERÊNCIAS ...											342.466,43	273.778,33	3.927.490,00	2.721.410,40	1.000.000,00	3.237.000,40	653.000,00	445.000,00		9.784.275,23
2.4.4.	02/0703307	01	2016	1	09	Águas Ville de Ponte	EMPRESA	100.0	0	0	154.330,72		1.000,00	1.000,00					155.330,72	
2.4.4.	02/0703307	02	2016	1	25	Água Morgado	EMPRESA	100.0	0	0	58.000,00		100.000,00	100.000,00		200.000,00			358.000,00	
2.4.4.	02/0703307	03	2016	1	26	Água Vilarinho de Nogueira	EMPRESA	100.0	0	0	100.000,00		100.000,00			125.000,00			225.000,00	
2.4.4.	02/0703307	04	2016	1	27	Água Gamache	EMPRESA	100.0	0	0	10.000,00		10.000,00			170.000,00	30.000,00		210.000,00	
2.4.4.	02/0703307	05	2016	1	28	Água e Indupães	EMPRESA	100.0	0	0	1.000,00		1.000,00			100.000,00	100.000,00	50.000,00	251.000,00	
2.4.4.	02/0703307	06	2016	1	29	Água Cortico	EMPRESA	100.0	0	0	150.000,00		150.000,00			50.000,00			350.000,00	
2.4.4.	02/0703307	07	2016	1	30	Água Tejado	EMPRESA	100.0	0	0	150.000,00		150.000,00			50.000,00			350.000,00	
2.4.4.	02/0701002	01	2017	1	6	Aquisição de Candelabros para Cotações	OFFTA				25.000,00		25.000,00			50.000,00			75.000,00	
2.4.5.						Resíduos sólidos					50.000,00		50.000,00		10.000,00			110.000,00		
2.4.5.	02/0701001	01	2017	1	14	Equipamento de limpeza	OFFTA	100.0	0	0	50.000,00		50.000,00			10.000,00			110.000,00	
2.4.6.						Proteção do meio ambiente e conservação da natureza					12.189,33		18.253,61		170.019,00		1.000,00		201.462,00	
2.4.6.	02/0703303	03	2014	1	9	Área Verde	EMPRESA				12.189,33		18.253,61		20.000,00				50.442,94	
2.4.6.	02	2016	1	3	Patrimônio Material	OFFTA	65.0	15.0	0	0	0				1.000,00			151.000,00		
						-Montalvão uma Jéris da Natureza														
2.4.6.	02/070101	02	2017	1	3										41.829,40			41.829,40		
2.4.6.	02/070103	02	2017	1	3										11.070,00			11.070,00		
2.4.6.	02/0703303	02	2017	1	3										57.176,60			57.176,60		
2.5.						Serviços culturais, recreativos e religiosos					269.065,00		119.301,76		2.580.600,00		1.518.000,00		1.000.000,00	
2.5.1.						Cultura					60.687,00		47.767,50		1.702.000,00		1.202.000,00		500.000,00	
2.5.1.	02/070115	07	2013	1	13	Castelo de Montalvão	EMPRESA	15.0	65.0	0	45.000,00		1.200.000,00	1.200.000,00		215.000,00		1.000,00	1.461.000,00	
2.5.1.	03	2016	1	9	Massalização do Coto Mineiro da Sorralha	EMPRESA	15.0	65.0	0	0	63.687,50		2.767,50		500.000,00		500.000,00	500.000,00	2.065.664,50	
2.5.1.	02/0701010	02	2016	1	2										1.000,00			1.000,00		
2.5.1.	02/070335	03	2016	1	2										1.000,00			1.000,00		
2.5.2.						Desporto, recreio e lazer					208.368,00		11.073,26		703.000,00		200.000,00		500.000,00	
2.5.2.	02/0701040	04	2012	1	11	Pista Amadoriel	EMPRESA	100.0	0	0	41.074,24		11.073,26		200.000,00	200.000,00		300.000,00	553.147,50	
2.5.2.	02/0701030	01	2014	1	14	Equipamentos e Infra-estruturas Desportivas	OFFTA	100.0	0	0	0				1.000,00				1.000,00	
2.5.2.	01	2010	1	25	Ginásio - Piscina Municipal	EMPRESA	15.0	65.0	0	0	500.000,00				500.000,00	500.000,00		100.000,00	1.500.000,00	
2.5.2.	02/0701040	01	2010	1	25										1.000,00			1.000,00		
2.5.2.	02/070113	01	2010	1	25										3.000,00			3.000,00		
2.5.2.	02/0701040	01	2015	1	4	Clube de Tiro Montalvão	EMPRESA	100.0	0	0	168.293,76				5.000,00				173.293,76	
2.5.3.						Outras atividades civis e religiosas					60.463,00		170.000,00		170.000,00		1.000,00		241.463,00	
2.5.3.	02/0701011	13	2014	1	13	Casa Monsenras	EMPRESA	65.0	75.0	0	40.463,00		170.000,00	170.000,00		1.000,00			211.463,00	
3.						Funções econômicas					33.089,38		263.073,45		4.131.700,00		3.591.700,00		500.000,00	
A TRANSFERÊNCIAS ...											776.400,54	465.334,17	7.284.469,00	5.094.469,40	2.209.000,00	6.186.000,40	1.596.000,00	1.015.000,00		17.219.194,71

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/TP/COM. OU PROJ. ANEXO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FUNDO DE FINANCIAMENTO			RECEITA	DÍGITO	FIM	RESULTADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (RECURSOS)						TOTAL EXECUCIONADO		
					AC	AA	FC				RACAM. ANO 1-099-2016	RACAM. PERÍO 099-022	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES					
													TOTAL	OCORRIDO	MÊS OCORRIDO	2018	2019	2020		OUTROS	
A TRANSFERIR ...											393.650,12	787.007,33	11.676.022,00	6.973.369,00	2.760.000,00	9.337.200,00	2.333.200,00	1.632.200,00	117.200,00	27.500.519,45	
4.3.	02/470109	04	2016	2	23																
4.3.	02/470113	04	2016	7	23																
4.3.	02/470113	05	2016	7	24																
4.3.	02/470113	05	2016	7	33																
TOTAL GERAL ...											393.650,12	787.007,33	12.656.894,60	8.176.894,00	2.938.000,00	9.458.700,00	2.333.200,00	1.632.200,00	117.200,00	27.512.919,45	

FASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO INICIADA
- 1 - COM PROJETO TÉCNICO
- 2 - ANUNCIADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
- 5 - CONCLUÍDA
- 6 -

Órgão Executivo

em _____ de outubro de 2016

Órgão Deliberativo

em _____ de 2016
